



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vitória, 08 de outubro de 2025.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar as especificidades relacionadas à aquisição de copos descartáveis de 50ml e 200ml, destinados a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, bem como propor soluções em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação se faz necessária considerando que os copos descartáveis são itens de uso contínuo e essencial para o funcionamento das unidades da DPES, utilizados por servidores, defensoras, defensores e público atendido. A manutenção do fornecimento desses materiais é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento, contribuindo para a higiene e o bem-estar no ambiente institucional.

A ausência desse material pode impactar negativamente a rotina administrativa e o atendimento ao público, comprometendo a imagem institucional da Defensoria Pública, uma vez que a falta de insumos básicos reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Diante disso, verifica-se a necessidade de realizar nova contratação para fornecimento contínuo de copos descartáveis, de forma a assegurar o atendimento regular às unidades da instituição. Tal medida busca prevenir desabastecimento, padronizar os materiais utilizados e otimizar o processo de aquisição, garantindo melhor planejamento e economicidade para a Administração.

Dessa forma, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo planeja garantir o abastecimento regular dos copos descartáveis de 50ml e 200ml, de modo a suprir as demandas de todas as suas unidades, evitando interrupções nos serviços e preservando a eficiência administrativa e o padrão de atendimento institucional.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

A presente aquisição consta no Plano de Contratação Anual deste órgão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão deverá observar, como requisitos mínimos, a estrita observância das condições estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir o adequado atendimento às demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento de copos descartáveis de 50ml e 200ml, em conformidade com as quantidades, prazos, especificações técnicas e demais exigências definidas neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos da instituição.

Os copos descartáveis fornecidos deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes do INMETRO e da ANVISA, livres de quaisquer irregularidades que possam comprometer a segurança e a saúde dos usuários, devendo atender aos padrões técnicos e sanitários exigidos para produtos destinados ao consumo humano. Todos os itens deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição completa dos produtos, incluindo capacidade, material, marca e procedência.

A entrega dos produtos deverá ser realizada exclusivamente por mão de obra da contratada, que será integralmente responsável pelo transporte, descarga e conferência dos materiais até o local indicado pela DPES. Caberá à contratada garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, com produtos devidamente lacrados, embalados e em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, evitando contaminação ou danos no transporte.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, deformidades, impurezas, irregularidades de fabricação ou não conformidade em relação às especificações estabelecidas neste documento, sem ônus adicional para a Administração.

Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso.

Deverão ainda possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar durante o manuseio ou consumo.

A empresa contratada deverá manter canal de comunicação direto com o setor responsável da Defensoria Pública, a fim de acompanhar pedidos, confirmar entregas e resolver eventuais pendências logísticas, garantindo transparência, agilidade e controle na execução contratual.

Essa previsão visa resguardar o interesse público, assegurar a qualidade e segurança dos materiais fornecidos e garantir que a contratação contribua efetivamente para a adequada execução das atividades administrativas da instituição, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4. DA (S) ESTIMATIVA DA (S) QUANTIDADE (S)

Para aferir a estimativa do quantitativo, foi realizado o levantamento do histórico de consumo da Defensoria Pública, chegou-se à tabela abaixo, para um período de 12 meses. Desse modo, elaborou-se a seguinte tabela acerca do quantitativo:

GRUPO ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.	5.000 pct
----	--	-----------

02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.	1.000 pct
----	--	-----------

OBS. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Frente à necessidade abordada neste estudo, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções que atendam de forma eficiente à demanda de contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50ml e 200ml para a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), sendo identificados pelo menos três cenários possíveis:

Solução 01 – Contratação direta por dispensa de licitação:

A contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor), mostra-se inviável, haja vista que a demanda é contínua e os copos descartáveis são itens de consumo regular, com necessidade de

reposição periódica. Além disso, trata-se de fornecimento que exige padronização, qualidade e segurança, tornando mais eficiente o uso de processo licitatório, assegurando maior competitividade e melhores condições para a Administração Pública.

Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (Carona):

Esta alternativa não se mostra adequada, pois a adesão a Ata de outros órgãos depende do aceite do órgão gerenciador, podendo não atender aos prazos de entrega, à quantidade necessária ou às especificações técnicas dos produtos, além de demandar tempo elevado para formalização do procedimento.

Solução 03 – Processo licitatório via pregão eletrônico com formação de Ata de Registro de Preços:

A Solução 03 apresenta-se como a mais adequada, pois permite contratações conforme a demanda real da Defensoria, garantindo transparência, economicidade e planejamento orçamentário, com preços previamente fixados e conhecidos. A formação de uma Ata de Registro de Preços possibilita ainda o atendimento a novas necessidades institucionais, como o reabastecimento periódico dos materiais e eventual aumento de demanda em períodos específicos.

Dessa forma, a solução de mercado considerada mais viável para atender à demanda é a contratação, via pregão eletrônico com registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50ml e 200ml, assegurando que a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo mantenha adequado abastecimento, qualidade, higiene e continuidade na execução de suas atividades administrativas.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada a seguir visa à análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação.

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESA: RC MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS DIVERSOS EIRELE	EMPRESA: ELETROCCON SOLUÇÃO E INTEGRAÇÃO LTDA	EMPRESA: G.PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	5.000 pct	R\$ 4,80	R\$ 4,59	R\$ 6,32	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	1.000 pct	R\$ 2,36	R\$ 2,89	R\$ 3,16	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores. Com isto, o custo estimado para a contratação do Grupo Único ficou em **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, observados na pesquisa prévia.

O pregão eletrônico, por sistema de registro de preços é a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender às necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

Por fim, ressaltamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais serão contratados na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, destinados a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Considerando a natureza do objeto e o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 28, inciso I, verifica-se ser conveniente e oportuno que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Instituição. Tal medida evita a formação de estoques desnecessários, possibilita melhor planejamento e controle da utilização dos materiais e assegura maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega dos materiais, mediante comprovação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens encontram-se detalhados no item 4 deste documento.

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado no respectivo documento.

O recebimento inicial será feito a título provisório, mediante conferência das quantidades e condições físicas dos produtos. A análise definitiva de conformidade técnica será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por servidor designado ou comissão responsável.

Serão verificados, entre outros aspectos:

- Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Integridade física das embalagens e ausência de danos ou deformações;
- Quantidade e tipo de material conforme o solicitado;
- Identificação, procedência e qualidade dos produtos.

Serão recusados os materiais que apresentem quaisquer das seguintes condições:

- Falta de conformidade com as especificações técnicas;
- Danos, sujeira, deformações ou embalagens violadas;
- Ausência de informações de identificação e procedência;
- Descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

Em caso de defeito, avaria ou não conformidade identificada após o recebimento, a contratada deverá substituir integralmente o material, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Defensoria Pública, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em grupo único poderá:

- Ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura;
- Possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios;
- Diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda de **copos descartáveis de 50 ml e 200 ml**, destinados a atender às necessidades essenciais para o **uso institucional diário**, bem como para dar suporte às unidades que compõem a **Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES**. A contratação visa garantir a operacionalização contínua e eficiente das atividades finalísticas e administrativas da instituição, assegurando a disponibilidade adequada dos materiais.

Além disso, busca-se alcançar a conciliação entre **menor custo e melhor qualidade possíveis**, de modo a suprir adequadamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência no fornecimento dos copos descartáveis para o atendimento institucional.

10. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há ações específicas e necessárias para a celebração do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Tal contratação é independente, não havendo outras correlacionadas.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os copos descartáveis de 50 ml e 200 ml fornecidos deverão ser entregues de forma a garantir a proteção, integridade e preservação dos produtos até o seu destino final.

Sempre que aplicável, os copos deverão estar acondicionados em embalagens seguras e individualizadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e sustentáveis, de modo a proteger contra avarias durante o transporte e armazenamento.

Considerando a natureza do objeto, existem impactos ambientais diretos decorrentes do uso e descarte dos copos descartáveis. Por isso, a empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais dos órgãos fiscalizadores, observando os princípios da sustentabilidade ambiental, e adotar medidas para minimizar os impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos fornecidos.

Recomenda-se que o fornecedor implemente práticas sustentáveis, incluindo:

- Uso de materiais recicláveis nas embalagens;
- Descarte adequado de resíduos gerados no processo de fabricação, acondicionamento e transporte;
- Adoção de medidas que reduzam o impacto ambiental durante o uso e descarte dos copos descartáveis.

Essas medidas visam assegurar a responsabilidade ambiental, a segurança dos produtos e a conformidade com as normas legais e institucionais, promovendo sustentabilidade e eficiência na execução do contrato.

13. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do que foi produzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se ser necessária a contratação de empresa para **fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml**, a fim de atender às demandas da **Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES**.

Diante do exposto, declara-se ser **viável a contratação da solução pretendida**, considerando a adequação, eficiência e conformidade com as necessidades institucionais e com as normas vigentes.

Bárbara Barbosa Alves

Coordenadora de Atividades

Nº Funcional 646204-01



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Barbosa Alves, Coordenador(a) de Atividades**, em 08/10/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0033073** e o código CRC **FE50122C**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Vitória, 09 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

1.2 O documento está fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares anexados aos autos e contempla as especificações técnicas e demais condições pertinentes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3 A presente contratação busca assegurar o atendimento contínuo às necessidades institucionais, garantindo o fornecimento adequado e padronizado de materiais de consumo, em consonância com a nova legislação de licitações e contratos administrativos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

2.2 Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML.			

01	Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.	PACOTE	25	5.000
	COPO DESCARTÁVEL DE			

02	50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.	PACOTE	50	1.000
----	--	--------	----	-------

2.3. Os produtos dessa contratação não se enquadram como bem de luxo;

2.4. Os produtos e serviços contratados serão fornecidos **por demanda**, conforme as necessidades do Contratante. Não haverá obrigatoriedade de aquisição ou aplicação do quantitativo total citado neste Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o estabelecido com a Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta, considerando as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, onde constam as especificações técnicas, condições de execução e demais parâmetros necessários para a adequada prestação dos serviços.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo máximo para entrega dos copos descartáveis de 50 ml e 200 ml será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, emitida pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

7.2. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme as necessidades da DPES, mediante solicitações emitidas pela Gerência Administrativa.

7.3. O recebimento inicial será realizado de forma provisória, mediante conferência das quantidades, volumes e tipos de copos entregues, observando-se a conformidade com o solicitado.

7.4. A análise técnica de conformidade será efetuada posteriormente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por servidor designado ou comissão responsável, que verificará o atendimento integral das especificações contratuais e técnicas.

7.5. Serão verificados, entre outros aspectos:

- a) Conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) Integridade das embalagens e ausência de amassados, rasgos ou sujeiras;
- c) Transparência, resistência e uniformidade dos copos;
- d) Identificação clara da capacidade (50 ml e 200 ml) nas embalagens;
- e) Regularidade do material quanto às normas da ANVISA e ABNT;
- f) Condições adequadas de transporte e armazenamento.

7.6. Serão recusados produtos que apresentem quaisquer das seguintes condições:

- a) Quantidades inferiores às solicitadas ou copos em desacordo com as especificações;
- b) Embalagens danificadas, rasgadas ou com sinais de contaminação;
- c) Copos com defeitos, deformações ou sujeira;
- d) Divergência na capacidade (volume) ou material dos copos;
- e) Descumprimento dos prazos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Em caso de defeito, avaria ou não conformidade nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da DPES, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

7.9. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas e a regularidade da documentação fiscal.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de informações ou qualquer outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas necessárias.

7.11. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis, com transporte e mão de obra sob responsabilidade exclusiva da contratada, garantindo o acondicionamento e a integridade dos materiais até o ato do recebimento.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designou, formalmente, a comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços de entrega imediata com a responsabilidade de conferência de todos os bens entregues no almoxarifado dessa instituição, conforme **PORTARIA DPES Nº 901 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**, responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal

Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;

Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF* 0,33/100 *ND$$

Onde:

VM: *valor da multa financeira*;

VF: *valor da nota fiscal*;

ND: *número de dias em atraso*.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

9.8. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;**

9.9. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto nos normativos informado no item 9.9;

9.10. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e ainda considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade pregão eletrônico, por sistema de registro de preços da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor será selecionando pelo critério de julgamento de menor preço, com modo de disputa aberto/fechado.

10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:

10.4.1. Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos itens a serem adquiridos

10.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.3. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente;

10.4.4. Manter durante toda a execução habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

10.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar, item 6, para a contratação do Grupo Único ficou em **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

11.2 **A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.30.21 previstos no orçamento da Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

13.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

13.5. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

13.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

13.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

13.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido

ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.11. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

13.12. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.13. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

13.15. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;

14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;

14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não serão concedidas adesões à referida Ata de Registro de Preços, em virtude da atual insuficiência de servidores no Setor Administrativo, o qual não dispõe de pessoal suficiente para atender adequadamente ao aumento de demanda.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves

Coordenadora de Atividades

Nº Funcional: 646204-01



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Barbosa Alves, Coordenador(a) de Atividades**, em 09/10/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0033406** e o código CRC **1E21525D**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 09 de outubro de 2025.

Ao Setor de Compras,

Trata-se de processo administrativo autuado com a finalidade de contratação de empresa com fornecimento de copos descartáveis de 50ml e 200ml, para atender as demandas desta Defensoria Pública.

MATRIZ DE ANÁLISE	
Documento de Formalização da Demanda (DFD):	ID: 0032777
Estudo Técnico Preliminar (ETP):	ID:0033073
Gerenciamento de Riscos:	ID: 0033077
Termo de Referência (TR):	ID: 0033406
Classificação Orçamentária:	ID: 0033122

Diante do exposto, considerando a pretensão constante dos presentes autos, bem como a observância do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, **determino que seja dado prosseguimento ao procedimento.**

Ao final, cumprido o que foi acima determinado, sempre observando as normas estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis ao caso, volte os autos a este gabinete para as deliberações cabíveis e prática dos atos necessários.

Cumpra-se.

Leonardo Grobberio Pinheiro

2º Sub-Defensor Público Geral

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 09/10/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0033489** e o
código CRC **2296705A**.

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES POR ITEM - (REGISTRO)

Processo		Pesquisa de Preços Nº 000084/2025 Processo Nº 00000947/2025 Abertura 09/10/2025 às 09:07						
Objeto		Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com fornecimento de copos descartáveis de 50ml e 200ml, para atender a demanda desta defensoria pública.						
Item 00001		COPO DESCARTAVEL 200ML						
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max. Total
1	J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01	PACOTE	25	5.000	3,29	82,25	16.450,00
2	BREMENKAMP	02	PACOTE	25	5.000	4,04	101,00	20.200,00
3	FORTAL COMÉRCIO LTDA - EPP	03	PACOTE	25	5.000	4,20	105,00	21.000,00
4	FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA	04	PACOTE	25	5.000	5,00	125,00	25.000,00
5	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	05	PACOTE	25	5.000	7,50	187,50	37.500,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)			Média 3 Menores (R\$)	
4,81		24.050,00		19.200,00			3,84	
Item 00002		COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML						
Fornecedor		Classificação	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unitário	Min. Total	Max. Total
1	J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01	PACOTE	50	1.000	1,72	86,00	1.720,00
2	BREMENKAMP	02	PACOTE	50	1.000	1,90	95,00	1.900,00
3	FORTAL COMÉRCIO LTDA - EPP	03	PACOTE	50	1.000	2,40	120,00	2.400,00
4	FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA	04	PACOTE	50	1.000	3,50	175,00	3.500,00
5	G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	05	PACOTE	50	1.000	7,50	375,00	7.500,00
Valor Médio (R\$)		Valor Máximo Total (R\$)		Valor Máximo 3 Menores (R\$)			Média 3 Menores (R\$)	
3,40		3.400,00		2.010,00			2,01	

TOTALIZAÇÃO:

8,21

27.450,00

21.210,00

5,85

Discriminação detalhada, por empresa, de acordo com a proposta encaminhada.			Data da Proposta
Fornecedor	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	
J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 168,25	R\$ 18.170,00	09/ 10/2025
BREMENKAMP	R\$ 196,00	R\$ 22.100,00	13/ 10/2025
FORTAL COMÉRCIO LTDA - EPP	R\$ 225,00	R\$ 23.400,00	13/ 10/2025
FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL LTDA	R\$ 300,00	R\$ 28.500,00	13/ 10/2025
G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	R\$ 562,50	R\$ 45.000,00	13/ 10/2025

* Os valores podem variar para mais ou para menos devido ao arredondamento das casas decimais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 00.671.513/0001-24

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54

Centro-Vitória/ES. CEP: 29010-520

COPOS DESCARTÁVEIS

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	MARCA	UNIT.
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou varar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 - Copos plásticos descartáveis - Especificação;	PCT.	25	5.000	COPOBOM PS BRANCO	5,00

	ABNT NBR 13230 - Embalagens plásticas para alimentos e bebidas - Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.					
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou variar. Normas aplicáveis: - ABNT NBR 14865 - Copos plásticos descartáveis - Especificação; - ABNT NBR 13230 - Embalagens plásticas para alimentos e bebidas - Requisitos gerais.	PCT.	50	1.000	<u>MASSIMO PS BRANCO</u>	<u>3,50</u>

	Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.					
--	---	--	--	--	--	--

DOS DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social	FORAL FORNECEDORA ALIANÇA COMERCIAL
CNPJ	27.545.656/0001-46
Endereço	RUA JOSÉ RONALDO BARBOSA 228, CAMARÁ, SERRA, ES, 29.164-259
Telefone	27 3041-1412 / 3041-1419
E-mail	licitacao.foral@gmail.com
Nome do Vendedor	MARCELO CANTO

CARIMBO DA EMPRESA/CNPJ:

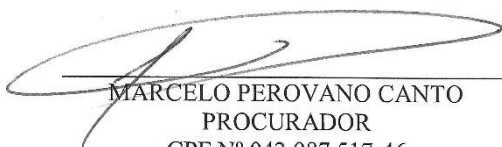
27.545.656/0001-46

FORAL Fornecedor Aliança
Comercial LTDA - ME.

Rua José Ronaldo Barbosa 228
Camará, Serra, ES, 29.164-259

DATA DO ORÇAMENTO: 13/10/2025.

***PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.**


MARCELO PEROVANO CANTO
PROCURADOR
CPF Nº 042.087.517-46
RG Nº 1.202.792/SPTC-ES
Marcelo Perovano Canto

ASSINATURA

Página 3 de 3

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300 – ramal 70139
Site: www.defensoria.es.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 00.671.513/0001-24

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54
Centro-Vitória/ES. CEP: 29010-520

COPOS DESCARTÁVEIS

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	COPO DESCARTÁVEL D E 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indi- cado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poli- estireno (PS), ma- terial atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com ali- mentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou trans- parente, a critério da Administração.	PACOTE	25	5.000	Copo Descartá vel 200MI Branco Coposul, pacote 100	7,50

Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento:					
---	--	--	--	--	--

	Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.					
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poli-estireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bor-	PACOTE	50	1.000	Copo Descartável 200ML Branco Coposul Pacote 50 un	7,50

das afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.					
--	--	--	--	--	--

DOS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social	G. PETERES COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ	08.650.845/0001-34
Endereço	RUA ASSEMBLEIA DE DEUS, 44 – JARDIM TROPICAL – SERRA – ES – CEP 29.162-030
Telefone	27 3218 2688 / 27 99904 5338
E-mail	orcamento@calalvesinformatica.com.br
Nome do Vendedor	Glorinha Peteres



Data do Orçamento: 10/10/2025

***Prazo de validade da proposta: 90 dias.**

ASSINATURA



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025.000027.10103.05

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – UIJM

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO/TCE-ES: 2025.500E0600005.16.0004

À Empresa: J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 11.923.577/0001-91
Endereço: Avenida José Armani, 712, Linhares V, Linhares/ES - CEP 29.905-190	
Telefone: (27) 3371-6106	E-mail: jbcom@jbcom.net.br
Representante Legal: Julimar Bizi	

Autorizamos o fornecimento dos produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 90009/2025, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2025-D55L6 (Processo SECONT nº 2025-BTSW0).

I – DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Copo descartável – aplicação: água; capacidade: 200ml ; características adicionais: atóxico, de acordo com a norma ABNT, NBR 14865; cor: branco; material: poliestireno; peso mínimo: 2,2g. Marca: COPOBOM.	PCT	275	3,29	904,75
2	Copo descartável – aplicação: café; capacidade: 50ml ; características adicionais: não tóxico; material: poliestireno; peso mínimo: 0,75g. Marca: COPOPLAST.	PCT	50	1,72	86,00

VALOR TOTAL: R\$990,75 (novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis no Almoxarifado da Secont, situado na Avenida João Batista Parra, nº 600, Edifício Aureliano Hoffmann, 10º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, mediante agendamento prévio junto ao Grupo de Administração - GA, no telefone (27) 3636-5358 ou e-mail ga@secont.es.gov.br

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente ordem de compra correrão à conta da Atividade: 04.124.0189.2602, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 500, do orçamento da SECONT para o exercício de 2025 – **Nota de Empenho 2025NE00193.**

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Vitória/ES, outubro de 2025.

PATRÍCIA BRAVIM MELOTTI
SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
Portaria de Delegação nº 206-S, de 04/12/2019, publicada no DOE-ES em 09/12/2019
CONTRATANTE

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

JULIMAR BIZI
J. B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PATRICIA BRAVIM MELOTTI
GERENTE FG-GE
GTA - SECONT - GOVES
assinado em 03/10/2025 11:39:10 -03:00

JULIMAR BIZI
CIDADÃO
assinado em 03/10/2025 11:55:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/10/2025 11:55:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOILSON DE OLIVEIRA ALVES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GTA - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZGB1DT>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.31.012
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
CULTURA E A EMPRESA FORTAL COMÉRCIO
LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 37.675.878/0001-37 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA**, neste ato representada pela Secretária de Cultura a Sra. ANGELA ELLISMEIRE DE ARAUJO, brasileira, solteira, Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 859.818.693-72 e RG nº 331371198 – SSP-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTAL COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.923/0001-24, sediada na Av Jose Giffoni da Silveira, nº 1810 Saguim -Acarau-Ce Cep: 62.580.000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Maria de Fatima Araujo, portadora do CPF nº 102.559.233-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14/2025-SEDUC e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2025-SEGAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS**, para a SECRETARIA DE CULTURA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	SECULT		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GERENC. ADM.	TOTAL		
4	269943	ÁLCOOL ETÍLICO / TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL) / TIPO: HIDRATADO / APRESENTAÇÃO: GEL / EMBALAGEM COM 5L.	GL	ALINE	10	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00
7	481012	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES / TIPO: ETÍLICO. APLICAÇÃO: LIMPEZA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO / CONCENTRAÇÃO: 70% / EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	UND	ECONOMICO	20	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
12	393512	BACIA / MATERIAL: PLÁSTICO POLIETILENO / DIÂMETRO: 40CM / CAPACIDADE: 13,50L / COR: AZUL / FORMATO: REDONDA.	UND	LUMAR	1	1	R\$ 13,55	R\$ 13,55
14	417993	BALDE / MATERIAL: PLÁSTICO / CAPACIDADE: 12L / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	UND	LUMAR	15	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	SECULT		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GERENC. ADM.	TOTAL		
15	250007	BALDE / MATERIAL: PLÁSTICO / CAPACIDADE: 30L / COR: BRANCA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL / FORMATO: CILÍNDRICO.	UND	LUMAR	10	10	R\$ 32,25	R\$ 322,50
17	NÃO LOCALIZADO	BALDE ESPREMEDOR + MOP PLANO (ESFREGÃO PARA LIMPEZA ÚMIDA) + PLACA SINALIZADORA, CONJUNTO. BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, SISTEMA DE 2 ÁGUAS, DIVISÓRIA E ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR DESLOCAMENTO. MOP PLANO (RETANGULAR) COM CABO TELESCÓPICO MEDINDO 1,40M E DOIS REFIS DO ESFREGÃO EM MICROFIBRA OU ALGODÃO, PARA SER UTILIZADO EM ESPREMEADORES HORIZONTAIS. MARCA DE REFERÊNCIA: BRALIMPIA (KIT MOP DOBLÔ 30 FLEX - MOP PLANO) OU SIMILAR.	KIT	BRASLIMPIA	3	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
39	294143	COLHER PAU / MATERIAL: MADEIRA / TAMANHO: MÉDIO / COMPRIMENTO: 42CM.	UND	DATERRA	2	2	R\$ 10,85	R\$ 21,70
46	311415	COPO DE VIDRO / CAPACIDADE: 300ML / DIÂMETRO BOCA: 65MM / ALTURA: 130MM / COR: INCOLOR / TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE / APRESENTAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA / TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE / JOGO COM 6 COPOS.	JG	NADIR	3	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
48	451994	COPO DESCARTÁVEL / MATERIAL: PLÁSTICO / CAPACIDADE: 150ML / APLICAÇÃO: ÁGUA / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	FC	15	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60
49	435019	COPO DESCARTÁVEL / MATERIAL: PLÁSTICO / OXIBIODEGRÁVEL / CAPACIDADE: 200ML / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	FC	15	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	SECULT		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GERENC. ADM.	TOTAL		
51	419309	COPO DESCARTÁVEL / MATERIAL: POLIESTIRENO / CAPACIDADE: 50ML / APLICAÇÃO: CAFÉ / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, DE ACORDO COM NORMA ABNT, NBR 14865 / COR: BRANCO / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	FC	10	10	RS 2,40	RS 24,00
54	NÃO LOCALIZADO	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, Nº 26. LINHA HOTEL. CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇAS LATERIAS E NA TAMPA. MEDIDAS: ALTURA TOTAL 30CM, DIÂMETRO DA BOCA 26CM.	UND	IRONTE	1	1	RS 69,00	RS 69,00
55	NÃO LOCALIZADO	CUSCUZEIRA INDIVIDUAL EM AÇO INOX MODELO "PAULISTA". MATERIAL DURÁVEL, HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA. POSSUI CABOS EM BAQUELITE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 15 X 13,5 X 26CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0.440KG.	UND	IRONTE	3	3	RS 29,85	RS 89,55
64	356421	DETERGENTE / ASPECTO FÍSICO: PÓ / APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL / AROMA: NEUTRO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH ENTRE 11,8 E 12,6 / COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL LAURÍLICO E TOXILADO, CARBONATO DE SÓDIO / EMBALAGEM COM 20KG.	BLD	CLEAR	2	2	RS 180,08	RS 360,16
68	302906	DETERGENTE / COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES / APLICAÇÃO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS / AROMA: NEUTRO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO E VALIDADE IMPRESSA / EMBALAGEM COM 500ML.	UND	FC	100	100	RS 1,51	RS 151,00
78	333358	ESCOVA LIMPEZA GERAL / MATERIAL CORPO: PLÁSTICO / MATERIAL CERDAS: NÁILON / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO / APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	UND	ESCOVABRAS	20	20	RS 8,25	RS 165,00



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	SECULT		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GERENC. ADM.	TOTAL		
80	481020	ESPONJA LIMPEZA / MATERIAL: ESPUMA/FIBRA / FORMATO: RETANGULAR / APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE.	UND	BRILHUS	100	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
81	481018	ESPONJA LIMPEZA / MATERIAL: LÃ AÇO / APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL / EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 60G.	PCT	ASSOLAN	30	30	R\$ 2,94	R\$ 88,20
83	431291	FACA / MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL / MATERIAL CABO: POLIPROPILENO / COMPRIMENTO LÂMINA: 10 POL / COMPRIMENTO CABO: 5CM / COR CABO: BRANCA.	UND	DCASA	4	4	R\$ 37,50	R\$ 150,00
86	284690	FORMA / MATERIAL: ALUMÍNIO / TAMANHO: GRANDE / FORMATO: RETANGULAR / LARGURA: 40CM / COMPRIMENTO: 50CM / ALTURA: 6CM.	UND	IRONTE	1	1	R\$ 66,50	R\$ 66,50
87	303155	FORMA / MATERIAL: ALUMÍNIO / TAMANHO: MÉDIO / FORMATO: RETANGULAR / LARGURA: 43CM / COMPRIMENTO: 63CM / ALTURA: 6CM / APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO.	UND	IRONTE	1	1	R\$ 103,50	R\$ 103,50
89	397165	FORMA / MATERIAL: ALUMÍNIO / TAMANHO: Nº 36 / FORMATO: CÔNICO COM TUBO CENTRAL OCO / ALTURA: 13CM / DIÂMETRO: 36CM.	UND	IRONTE	1	1	R\$ 56,50	R\$ 56,50
94	313574	FRIGIDEIRA / MATERIAL: ALUMÍNIO / DIÂMETRO: 28CM / REVESTIMENTO: TEFLON / MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITÉRMICO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO.	UND	IRONTE	2	2	R\$ 55,85	R\$ 111,70
102	370718	GARRAFA TÉRMICA / MATERIAL: PLÁSTICO / CAPACIDADE: 5L / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA, ALÇA E PÉS DOBRÁVEIS EM BAIXO.	UND	OBBA	2	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
103	429430	GARRAFAO / MATERIAL: ESPUMA DE POLIETILENO E DUPLA CAMADA DE PEAD / CAPACIDADE: 12L / APLICAÇÃO: LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTTÃO TÉRMICO COM TRIPÊ RETRÁTIL, TAMPAS ROSCÁVEL.	UND	OBBA	2	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	SECULT		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GERENC. ADM.	TOTAL		
104	467385	GAVETEIRO MÓVEL / MATERIAL: PLÁSTICO / ALTURA: 55CM / LARGURA: 31CM / PROFUNDIDADE: 35CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ORGANIZADOR / COM 3 GAVETAS.	UND	LUMAR	2	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
105	224565	GUARDANAPO DE PAPEL / MATERIAL: CELULOSE / LARGURA: 14CM / COMPRIMENTO: 14CM / COR: BRANCA / TIPO FOLHAS: SIMPLES / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL / EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	FOFEX	100	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
106	396052	GUARDANAPO DE PAPEL / MATERIAL: CELULOSE / LARGURA: 24CM / COMPRIMENTO: 24CM / COR: BRANCA / TIPO FOLHAS: DUPLA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO / EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	FOFEX	50	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
111	379425	JARRA / MATERIAL: VIDRO / CAPACIDADE: 2L / MODELO: COM ALÇA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA / TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	UND	NEW	5	5	R\$ 44,20	R\$ 221,00
114	295696	LEITEIRA / MATERIAL: ALUMÍNIO / CAPACIDADE: 2L / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	UND	IRONTE	2	2	R\$ 52,25	R\$ 104,50
127	415080	MOP ÚMIDO / MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE / TIPO PONTA: DOBRADA / APLICAÇÃO: LIMPEZA / COR: BRANCA / COMPRIMENTO: 140CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO.	UND	BRASLIMPIA	15	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
128	449799	MOP ÚMIDO / MATERIAL: MICROFIBRA / TIPO PONTA: DOBRADA / APLICAÇÃO: LIMPEZA / COR: BRANCA / GRAMATURA: 300G/M2 / CAPACIDADE: 12L.	UND	BRASLIMPIA	5	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	SECULT		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GERENC. ADM.	TOTAL		
129	NÃO LOCALIZADO	MULTI-INSETICIDA AEROSOL. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. NÃO CONTENDO CFC. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	BAYGON	5	5	R\$ 13,25	R\$ 66,25
141	421716	PANELA PRESSÃO / MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO / CAPACIDADE: 7L / SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO.	UND	NORTLAR	1	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
149	331945	PENEIRA COZINHA / MATERIAL: PLÁSTICO / DIÂMETRO: 20CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO, ARO E TELA MÉDIA DE PLÁSTICO.	UND	LUMAR	3	3	R\$ 15,80	R\$ 47,40
150	461128	POTE / MATERIAL: POLIETILENO / CAPACIDADE: 1L / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	UND	PROFESTA	4	4	R\$ 25,80	R\$ 103,20
158	460818	PRATO / MATERIAL: PORCELANA / APLICAÇÃO: REFEIÇÃO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO / DIÂMETRO: 26,9CM / COR: BRANCA.	UND	NADIR	20	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
161	311418	PRATO PORCELANA / APLICAÇÃO: SOBREMESA / FORMATO: CIRCULAR / COR: BRANCA / TIPO: RASO / DIÂMETRO: MÍNIMO 18CM.	UND	NADIR	20	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
163	299165	RECIPIENTE ALIMENTOS / MATERIAL: PLÁSTICO / CAPACIDADE: 2L / APLICAÇÃO: COZINHA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA, GRADUADO, PRESILHAS PARA FECHAMENTO.	UND	LUMAR	6	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
167	601243	RODO / MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA / MATERIAL SUPORTE: MADEIRA / COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM / COR: SUPORTE E CABO NATURAL / QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UNIDADES / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20M, COM ROSCA.	UND	DFRANCIS	30	30	R\$ 12,55	R\$ 376,50



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	SECULT		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GERENC. ADM.	TOTAL		
168	298406	SABÃO BARRA / COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO / TIPO: NEUTRO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G.	PCT	FC	10	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
170	472873	SABONETE LÍQUIDO / ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO / ACIDEZ: PH NEUTRO / APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS / COMPOSIÇÃO: GLICERINA / AROMA: LAVANDA / EMBALAGEM COM 500ML.	UND	ALINE	30	30	R\$ 7,94	R\$ 238,20
171	NÃO LOCALIZADO	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, CREMOSO, PARA CORPO, USO PEDIÁTRICO, EMOLIENTE, HIDRATANTE E UMECTANTE, PH NEUTRO, CONCENTRADO, PEROLADO, FRAGRÂNCIA AGRÁVEL, SEM SOLVENTES, BIODEGRADÁVEL, SEM CORANTES. EMBALAGEM COM 500ML.	UND	ALINE	0	0	R\$ 30,50	R\$ 0,00
172	461347	SABONETEIRA / TIPO USO: SABONETE LÍQUIDO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PUMP, COM VÁLVULA PARA SAÍDA DO SABONETE / MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD / COR: BRANCA / CAPACIDADE: 350ML.	UND	LUMAR	10	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
173	470626	SACO / MATERIAL: PAPEL / COR: BRANCA / ALTURA: 20CM / LARGURA: 13CM / ESPESSURA: 6CM / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	CROMUS	3	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
174	395470	SACO / MATERIAL: PLÁSTICO / APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO TALHERES / ALTURA: 5CM / LARGURA: 23CM / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	MB BEM	5	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25
192	456299	TIGELA / MATERIAL: PORCELANA / CAPACIDADE: 500ML / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCA, REDONDA / USO: COPA/COZINHA.	UND	NADIR	10	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	SECULT		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					GERENC. ADM.	TOTAL		
195	224617	TOALHA DE PAPEL / MATERIAL: PAPEL / TIPO FOLHA: SIMPLES / QUANTIDADE TOALHA: 60 UNIDADES / COMPRIMENTO: 22CM / LARGURA: 20CM / COR: BRANCA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESENHOS / FARDO COM 12 PACOTES (24 ROLOS).	FRD	KLASS	10	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
202	417310	VASSOURA JARDINAGEM / TIPO: REGULÁVEL / MATERIAL CERDAS: AÇO SAE 1070 / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO: 120 CM/CERDAS REDONDAS / QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UNIDADES.	UND	TRAMONTINA	5	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
203	407547	XÍCARA / MATERIAL: PORCELANA / COR: BRANCA / CAPACIDADE: 75ML / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES / JOGO COM 6 UNIDADES.	JG	NADIR	2	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
204	378026	XÍCARA / MATERIAL: PORCELANA / TIPO: CHÁ / COR: BRANCA / CAPACIDADE: 200ML / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA.	UND	NADIR	12	12	R\$ 17,20	R\$ 206,40
TOTAL GERAL							R\$ 11.167,76	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006

4.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 11.167,76 (onze mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Fica designado como fiscal de contrato o Sr. Samuel Anderson de Sousa, portador do CPF nº 058.571.823-79, que exerce a função de gerente de apoio logístico na referida secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de



descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.01.13.122.0100.2.093 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Cultura.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Recursos Não Vinculados de Impostos.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas



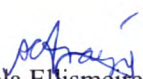
(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Cruz/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cruz, Ceará, 31 de julho de 2025.

CONTRATANTE –


Angela Elismeire de Araujo
Secretária de Cultura

FORTAL COMERCIO Assinado de forma digital por
LTDA:09242923000 LTDA:09242923000124
Dados: 2025.08.04 16:40:34
-03'00'

CONTRATADA –

124
Maria de Fatima Araujo
Empresa: FORTAL COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 09.242.923/0001-24

TESTEMUNHAS:

Nome: *Tihaylone Cintia Daura*
CPF.: 63502655308

Nome: *Maria Vanderlúcia V. Muniz*
CPF.: 048.181.143-59



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.31.012

CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretaria de Cultura. **CONTRATADA:** FORTAL COMÉRCIO LTDA - EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 10/2025-SEGAD. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.167,76 (onze mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.01.13.122.0100.2.093 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Cultura. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Angela Ellismeire de Araujo – Secretária de Cultura e Maria de Fatima Araujo – Representante legal.

PUBLIQUE-SE



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br



88 99259.3006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.07.31.012

CONTRATANTE: Município de Cruz – Secretaria de Cultura. **CONTRATADA:** FORTAL COMÉRCIO LTDA - EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 10/2025-SEGAD. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.167,76 (onze mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.01.13.122.0100.2.093 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Cultura. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de Cruz - Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Angela Ellismeire de Araujo – Secretária de Cultura e Maria de Fatima Araujo – Representante legal.

PUBLIQUE-SE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO que o EXTRATO DE CONTRATO Nº **2025.07.31.012**, entre o Município de Cruz, através da SECRETARIA DE CULTURA e a empresa FORTAL COMÉRCIO LTDA - EPP, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, acima, foi devidamente publicado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal de Cruz, conforme Lei 439 de 15 de Fevereiro de 2013, por 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Cruz, Ceará, 11 de agosto de 2025.



Emanuelly Nascimento Ribeiro
Secretária de Governo e Administração



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br
comunicacao@cruz.ce.gov.br

88 99259.3006





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 2025.000031.48101.05

À Empresa: BREMENKAMP SOLUCOES INTEGRADAS - CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ		
Endereço: RUA PADRE JOSÉ CARLOS Nº 14, Bairro: CAMPO GRANDE, Município: Cariacica/ES - CEP: 29146-050		
CNPJ 47.986.610/0001-70	Telefone / E-mail 27 99699 4701 – bremenkamp.solucoesintegradas@gmail.com	
Banco: Sicoob	Agência: 3010	Conta Corrente: 239795-1

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material abaixo discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes na ARP 14/2025 - INCAPER e sua proposta comercial, ambos constantes a peça #05, no **Processo nº 2025-VXZPJ**.

I – DO OBJETO

1 - O presente ajuste tem por objeto a aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL ; INDICAÇÃO DE USO: ÁGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIPROPILENO; ATOXICO; COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 200ML ; APRESENTAÇÃO: 25 PACOTES COM 100 COPOS; NORMAS: NBR 14865 E NBR 13230;	CAIXA C/25 PACT	15	R\$ 101,00 PCT R\$ 4,04	R\$ 1515,00
02	COPO DESCARTÁVEL ; INDICAÇÃO DE USO: CAFÉ; MATERIAL: POLIPROPILENO, ATÓXICO; COR: BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 50 ML ; APRESENTAÇÃO: 50 PACOTES COM 100 COPOS; NORMAS: NBR 14865/2012 E NBR 13230;	CAIXA C/50 PACT	10	R\$ 95,42 PCT R\$ 1,90	R\$ 954,20

Valor total da aquisição: R\$ 2.469,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas para a aquisição dos produtos decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta das atividades abaixo, do orçamento da SEDH para o exercício de 2025:

Atividade 10.48.101.14.122.0800.2070 - Elemento de Despesa 3.3.90.30.

III - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3 - A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente à assinatura da Ordem de Fornecimento.

3.1 - Os bens deverão ser entregues no Edifício RS TRADE TOWER Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º ANDAR Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-130. O horário de recebimento será de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, em dias úteis. O fornecedor deverá entrar em contato nos telefones para agendamento da entrega: (27) 3134-1429 ou (27) 3134-1425.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Vitória – ES, 30 de setembro de 2025.

Francisley Assis Dias

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa e Financeira - respondendo

Assino e considero recebido esta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Claudionor Bremenkamp Camponez

BREMENKAMP SOLUCOES INTEGRADAS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FRANCISLEY ASSIS DIAS

SUBSECRETARIO ESTADO

SUBAD - SEDH - GOVES

assinado em 30/09/2025 14:09:33 -03:00

CLAUDIONOR BREMENKAMP CAMPONEZ

CIDADÃO

assinado em 30/09/2025 12:53:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2025 14:09:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA SIMONE MARQUES (SUBGERENTE SUB-FG - SUCOV - SEDH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H5THBH>



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER Nº 087/2025/SETLIC/2025

Vitória, 30 de outubro de 2025.

ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0029

PARECER 087/2025/2025

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para possível contratação de empresa para fornecimento de copos descartáveis 200ml e 50ml.

Os autos vieram para análise do Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoios, nomeados por meio da Portaria DPES Nº 1188, de 24 de outubro 2025.

Após análise dos autos verificamos:

- Estudo Técnico Preliminar- 0033073
- Gerenciamento de Risco - 0033077
- Classificação orçamentária - 0033077
- Termo de Referência - 0033406
- Autorização do Ordenador de despesa para prosseguimento do feito - 0034025
- Mapa de apuração de Preços, considerando os 03 (três) menores valores: 0034025

Média total apurada: R\$ 21.210,00 (vinte e um mil, duzentos e dez reais)

- Adequação orçamentária e financeira conforme previsto na LRF - 0034048
- Minuta da Ata de Registro de Preços - 0034048
- Código de Identificação do TCE - 0034387

Este é o relatório.

Destaca-se a média da contratação encontra-se dentro e até abaixo da estimativa de valor apresentada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

Deste modo, verificamos que as etapas centrais da fase de planejamento ou preparatória, constantes no art. 18 da Lei 14.133/2021.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações realizadas, pela Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair do disposto no art. 37, inciso XXI Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[...] (grifo nosso)

Deste modo, para cumprir o dispositivo constitucional, foi criada a Lei n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo, portanto, a norma que regerá o presente procedimento.

Isto posto, não sendo o caso de dispensa e inexigibilidade, as contratações públicas deverão seguir uma das modalidades de licitação estabelecidas no art. 28 da Lei de Licitações e Contratos, sendo elas: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.

No presente caso, em análise ao Termo de Referência, pode-se observar que o solicitante cita como critério de seleção dos fornecedores, no item 10, a possibilidade da contratação por pregão eletrônico, menor preço e ainda por Sistema de Registro de Preços.

Quanto ao pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, traz a definição dessa modalidade de licitação, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] (grifo nosso).

Neste contexto, verifica-se que o pregão é modalidade licitatório obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns que, nos termos do inciso XIII do mesmo art. 6º, “são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Verificamos, com base no Estudo Técnico Preliminar e no termo de Referência, que o objeto de anseio para a contratação se enquadra como serviço comum, já que há possibilidade de se definir os padrões de desempenho e qualidade com especificações comuns ao mercado, sendo assim, licitável por meio do pregão.

Portanto, com base das informações acima prestadas, entendemos pela legalidade da realização da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de menor valor, no modo de disputa aberto/fechado e ainda processada por meio do Sistema de Registro de Preços.

Por todo o exposto, concluímos que a modalidade pregão é adequada para a presente contratação.

Ademais, verificamos que os autos estão instruídos com os documentos que compõem a fase preparatório, salvo o edital de licitação, o qual apresentamos em anexo.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação

EMERSON FONSCECA

Membro da Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini**, Agente de Contratação, em 30/10/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Ferreira da Fonseca**, Apoio ao Agente de Contratação, em 30/10/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0036118** e o código CRC **A30CF57F**.

Processo n.º 947

Pregão n.º

ID CidadES n.º 2025.500D1400001.01.0029

EDITAL N.º XXX/20XX
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermédio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela PORTARIA DPES Nº 1188, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, publicada em 1º de fevereiro de 2024, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5354-R-2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: XX/XX/202X

HORÁRIO DE BRASÍLIA: XhXmin

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO (OU ITEM)

UASG: 926622

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM

MODULO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO

PERMITE CONSÓRCIO: NAO

PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para**

a eventual **Contratação de empresa para fornecimento de copo descartável** de acordo com os termos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, **Anexos I** e II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamental e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constitui **o Anexo III deste Edital**.

OBS: Os valores apresentados do Estudo Técnico Preliminar são estimativos iniciais à contratação não devendo ser confundidos com os valores máximos permitidos para esse certame, sendo o mesmo disposto no ANEXO III.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoridade Competente para manutenção ou não da decisão.

2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou

a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2. Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz,

se aplicável.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“ABERTO-FECHADO”**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º

14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 1,00 (hum real)**.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.2. A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's).

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta **de menor valor total do grupo**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.]

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.

9.1.2. No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar conter itens com valor superior ao estimado, o pregoeiro poderá negociar a sua redução até o valor aceitável.

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por grupo ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo III** do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuído, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no **Anexo III**.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF, para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à **habilitação jurídica**:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;
- 3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- 5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de

Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá fornecer **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme previsto no Termo de Referência.

14.2. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

15.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

15.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

16. DOS OUTROS DOCUMENTOS

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

16.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

- 16.3.** O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 16.4.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 16.5.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 16.6.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 16.7.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 16.8.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) ao cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 16.9.** Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 16.10.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 16.11.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 16.12.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 16.13.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- 16.14.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 16.15.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

16.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

17. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

17.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

17.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

17.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

19.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 18.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

19.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

19.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Defensor Público-Geral.

20.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame **por grupo.**

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, presencialmente, informando o local, data e hora sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

21.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 21.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

21.4.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

21.5.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada, de que trata o subitem 21.4.1, antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 21.4.2.

21.5.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

21.5.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

21.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art.

174, §2º, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

21.7. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (dozes) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

22.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

23. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

23.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa presente no TR.

24. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

24.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

25. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Defensoria poderá convocar o fornecedor beneficiário para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

25.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do fornecedor beneficiário a possua, no mesmo prazo indicado no item 25.1.

25.4. A Defensoria Pública poderá enviar o contrato para assinatura do fornecedor beneficiário, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 25.1.

25.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza a Defensoria Pública a convocar os

fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o contrato em iguais condições.

25.6. Para a assinatura do contrato, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

25.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

25.8. A Autorização de Fornecimento/Serviço ou o Contrato vinculam-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º xx/xxxx constante do Processo n.º 947/2025, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

26.1. As hipóteses e regras sobre o cancelamento do registro de preços encontram-se detalhados na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

27. DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o **Anexo I** deste edital.

28. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES

29.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o **Anexo I** deste Edital.

30. DA FISCALIZAÇÃO

30.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o **Anexo I** deste Edital.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

31.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

32. DA RESCISÃO

32.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

32.2. A extinção do ajuste poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes; ou
- c) determinada por decisão judicial.

32.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

32.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

33. DAS PENALIDADES

33.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

33.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

33.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

33.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

- 33.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e
- 33.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

33.4. As sanções referentes à exexução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referência, que constitui o **Anexo I** deste Edital..

33.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

34. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

34.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

34.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

34.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

34.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

34.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

35.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo IV – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- e) Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

35.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

35.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

35.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao

envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

35.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

35.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

36. DO FORO

36.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 30 de outubro de 2025.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

1.2 O documento está fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares anexados aos autos e contempla as especificações técnicas e demais condições pertinentes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3 A presente contratação busca assegurar o atendimento contínuo às necessidades institucionais, garantindo o fornecimento adequado e padronizado de materiais de consumo, em consonância com a nova legislação de licitações e contratos administrativos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

2.2 Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS) , material atóxico , de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO . Cor: Branco ou transparente , a critério da Administração.	PACOTE	25	5.000

	Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.			
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas	PACOTE	50	1.000

afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.			
--	--	--	--

2.3. Os produtos dessa contratação não se enquadram como bem de luxo;

2.4. Os produtos e serviços contratados serão fornecidos **por demanda**, conforme as necessidades do Contratante. Não haverá obrigatoriedade de aquisição ou aplicação do quantitativo total citado neste Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o estabelecido com a Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta, considerando as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, onde constam as especificações técnicas, condições de execução e demais parâmetros necessários para a adequada prestação dos serviços.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo máximo para entrega dos copos descartáveis de 50 ml e 200 ml será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, emitida pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

7.2. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme as necessidades da DPES, mediante solicitações emitidas pela Gerência Administrativa.

7.3. O recebimento inicial será realizado de forma provisória, mediante conferência das quantidades, volumes e tipos de copos entregues, observando-se a conformidade com o solicitado.

7.4. A análise técnica de conformidade será efetuada posteriormente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por servidor designado ou comissão responsável, que verificará o atendimento integral das especificações contratuais e técnicas.

7.5. Serão verificados, entre outros aspectos:

- a) Conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) Integridade das embalagens e ausência de amassados, rasgos ou sujeiras;
- c) Transparência, resistência e uniformidade dos copos;
- d) Identificação clara da capacidade (50 ml e 200 ml) nas embalagens;
- e) Regularidade do material quanto às normas da ANVISA e ABNT;
- f) Condições adequadas de transporte e armazenamento.

7.6. Serão recusados produtos que apresentem quaisquer das seguintes condições:

- a) Quantidades inferiores às solicitadas ou copos em desacordo com as especificações;
- b) Embalagens danificadas, rasgadas ou com sinais de contaminação;
- c) Copos com defeitos, deformações ou sujeira;
- d) Divergência na capacidade (volume) ou material dos copos;
- e) Descumprimento dos prazos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Em caso de defeito, avaria ou não conformidade nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da DPES, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

7.9. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas e a regularidade da documentação fiscal.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de informações ou qualquer outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas necessárias.

7.11. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis, com transporte e mão de obra sob responsabilidade exclusiva da contratada, garantindo o acondicionamento e a integridade dos materiais até o ato do recebimento.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designou, formalmente, a comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços de entrega imediata com a responsabilidade de conferência de todos os bens entregues no almoxarifado dessa instituição, conforme **PORTARIA DPES Nº 901 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**, responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;
- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;
- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM=VF* 0,33/100 *ND$$

Onde:

VM: valor da multa financeira;

VF: valor da nota fiscal;

ND: número de dias em atraso.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

9.8. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual nº 5.460-R, de 28 de julho de 2023;

9.9. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto nos normativos informado no item 9.9;

9.10. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e ainda considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade pregão eletrônico, por sistema de registro de preços da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de menor preço, com modo de disputa aberto/fechado.

10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;

10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:

10.4.1. Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos itens a serem adquiridos

10.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.4.3. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente;

10.4.4. Manter durante toda a execução habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

10.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar, item 6, para a contratação do Grupo Único ficou em **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

11.2. **A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.30.21 previstos no orçamento da Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

- 13.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 13.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;
- 13.5. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;
- 13.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 13.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- 13.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.11. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 13.12. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.13. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 13.15. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

- 14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;
- 14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;
- 14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;
- 14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;
- 14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;
- 14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.
- 14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;
- 15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.
- 15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, deste Termo de Referência;
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida garantia contratual.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Não serão concedidas adesões à referida Ata de Registro de Preços, em virtude da atual insuficiência de servidores no Setor Administrativo, o qual não dispõe de pessoal suficiente para atender adequadamente ao aumento de demanda.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional: 646204-01

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar as especificidades relacionadas à aquisição de copos descartáveis de 50ml e 200ml, destinados a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, bem como propor soluções em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação se faz necessária considerando que os copos descartáveis são itens de uso contínuo e essencial para o funcionamento das unidades da DPES, utilizados por servidores, defensoras, defensores e público atendido. A manutenção do fornecimento desses materiais é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento, contribuindo para a higiene e o bem-estar no ambiente institucional.

A ausência desse material pode impactar negativamente a rotina administrativa e o atendimento ao público, comprometendo a imagem institucional da Defensoria Pública, uma vez que a falta de insumos básicos reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Diante disso, verifica-se a necessidade de realizar nova contratação para fornecimento contínuo de copos descartáveis, de forma a assegurar o atendimento regular às unidades da instituição. Tal medida busca prevenir desabastecimento, padronizar os materiais utilizados e otimizar o processo de aquisição, garantindo melhor planejamento e economicidade para a Administração.

Dessa forma, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo planeja garantir o abastecimento regular dos copos descartáveis de 50ml e 200ml, de modo a suprir as demandas de todas as suas unidades, evitando interrupções nos serviços e preservando a eficiência administrativa e o padrão de atendimento institucional.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

A presente aquisição consta no Plano de Contratação Anual deste órgão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão deverá observar, como requisitos mínimos, a estrita observância das condições estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir o adequado atendimento às demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento de copos descartáveis de 50ml e 200ml, em conformidade com as quantidades, prazos, especificações técnicas e demais exigências definidas neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos da instituição.

Os copos descartáveis fornecidos deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes do INMETRO e da ANVISA, livres de quaisquer irregularidades que possam comprometer a segurança e a saúde dos usuários, devendo atender aos padrões técnicos e sanitários exigidos para produtos destinados ao consumo humano. Todos os itens deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com

a legislação vigente, contendo a descrição completa dos produtos, incluindo capacidade, material, marca e procedência.

A entrega dos produtos deverá ser realizada exclusivamente por mão de obra da contratada, que será integralmente responsável pelo transporte, descarga e conferência dos materiais até o local indicado pela DPES. Caberá à contratada garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, com produtos devidamente lacrados, embalados e em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, evitando contaminação ou danos no transporte.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, deformidades, impurezas, irregularidades de fabricação ou não conformidade em relação às especificações estabelecidas neste documento, sem ônus adicional para a Administração.

Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso.

Deverão ainda possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar durante o manuseio ou consumo.

A empresa contratada deverá manter canal de comunicação direto com o setor responsável da Defensoria Pública, a fim de acompanhar pedidos, confirmar entregas e resolver eventuais pendências logísticas, garantindo transparência, agilidade e controle na execução contratual.

Essa previsão visa resguardar o interesse público, assegurar a qualidade e segurança dos materiais fornecidos e garantir que a contratação contribua efetivamente para a adequada execução das atividades administrativas da instituição, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4. DA (S) ESTIMATIVA DA (S) QUANTIDADE (S)

Para aferir a estimativa do quantitativo, foi realizado o levantamento do histórico de consumo da Defensoria Pública, chegou-se à tabela abaixo, para um período de 12 meses. Desse modo, elaborou-se a seguinte tabela acerca do quantitativo:

GRUPO ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.	5.000 pct

02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.	1.000 pct
----	---	-----------

OBS. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Frente à necessidade abordada neste estudo, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções que atendam de forma eficiente à demanda de contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50ml e 200ml para a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), sendo identificados pelo menos três cenários possíveis:

Solução 01 – Contratação direta por dispensa de licitação:

A contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor), mostra-se inviável, haja vista que a demanda é contínua e os copos descartáveis são itens de consumo regular, com necessidade de reposição periódica. Além disso, trata-se de fornecimento que exige padronização, qualidade e segurança, tornando mais eficiente o uso de processo licitatório, assegurando maior competitividade e melhores condições para a Administração Pública.

Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (Carona):

Esta alternativa não se mostra adequada, pois a adesão a Ata de outros órgãos depende do aceite do órgão gerenciador, podendo não atender aos prazos de entrega, à quantidade necessária ou às especificações técnicas dos produtos, além de demandar tempo elevado para formalização do procedimento.

Solução 03 – Processo licitatório via pregão eletrônico com formação de Ata de Registro de Preços:

A Solução 03 apresenta-se como a mais adequada, pois permite contratações conforme a demanda real da Defensoria, garantindo transparência, economicidade e planejamento orçamentário, com preços previamente fixados e conhecidos. A formação de uma Ata de Registro de Preços possibilita ainda o atendimento a novas necessidades institucionais, como o reabastecimento periódico dos materiais e eventual aumento de demanda em períodos específicos.

Dessa forma, a solução de mercado considerada mais viável para atender à demanda é a contratação, via pregão eletrônico com registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50ml e 200ml, assegurando que a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo mantenha adequado abastecimento, qualidade, higiene e continuidade na execução de suas atividades administrativas.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada a seguir visa à análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação.

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESA: A: RC MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS DIVERSOS S EIRELE	EMPRESA: ELETROCC ON SOLUÇÃO E INTEGRAÇÃO LTDA	EMPRESA : G.PETERE S - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	5.000 pct	R\$ 4,80	R\$ 4,59	R\$ 6,32	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	1.000 pct	R\$ 2,36	R\$ 2,89	R\$ 3,16	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores. Com isto, o custo estimado para a contratação do Grupo Único ficou em **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, observados na pesquisa prévia.

O pregão eletrônico, por sistema de registro de preços é a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender às necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

Por fim, ressaltamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais serão contratados na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, destinados a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Considerando a natureza do objeto e o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 28, inciso I, verifica-se ser conveniente e oportuno que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Instituição. Tal medida evita a formação de estoques desnecessários, possibilita melhor planejamento e controle da utilização dos materiais e assegura maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega dos materiais, mediante comprovação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens encontram-se detalhados no item 4 deste documento.

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado no respectivo documento.

O recebimento inicial será feito a título provisório, mediante conferência das quantidades e condições físicas dos produtos. A análise definitiva de conformidade técnica será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por servidor designado ou comissão responsável.

Serão verificados, entre outros aspectos:

- Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Integridade física das embalagens e ausência de danos ou deformações;
- Quantidade e tipo de material conforme o solicitado;
- Identificação, procedência e qualidade dos produtos.

Serão recusados os materiais que apresentem quaisquer das seguintes condições:

- Falta de conformidade com as especificações técnicas;
- Danos, sujeira, deformações ou embalagens violadas;
- Ausência de informações de identificação e procedência;
- Descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

Em caso de defeito, avaria ou não conformidade identificada após o recebimento, a contratada deverá substituir integralmente o material, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Defensoria Pública, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em grupo único poderá:

- Ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura;
- Possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios;
- Diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda de **copos descartáveis de 50 ml e 200 ml**, destinados a atender às necessidades essenciais para o **uso institucional diário**, bem como para dar suporte às unidades que compõem a **Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES**. A contratação visa garantir a operacionalização contínua e eficiente das atividades finalísticas e administrativas da instituição, assegurando a disponibilidade adequada dos materiais.

Além disso, busca-se alcançar a conciliação entre **menor custo e melhor qualidade possíveis**, de modo a suprir adequadamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência no fornecimento dos copos descartáveis para o atendimento institucional.

10. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há ações específicas e necessárias para a celebração do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Tal contratação é independente, não havendo outras correlacionadas.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os copos descartáveis de 50 ml e 200 ml fornecidos deverão ser entregues de forma a garantir a proteção, integridade e preservação dos produtos até o seu destino final.

Sempre que aplicável, os copos deverão estar acondicionados em embalagens seguras e individualizadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e sustentáveis, de modo a proteger contra avarias durante o transporte e armazenamento.

Considerando a natureza do objeto, existem impactos ambientais diretos decorrentes do uso e descarte dos copos descartáveis. Por isso, a empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais dos órgãos fiscalizadores, observando os princípios da sustentabilidade ambiental, e adotar medidas para minimizar os impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos fornecidos.

Recomenda-se que o fornecedor implemente práticas sustentáveis, incluindo:

- Uso de materiais recicláveis nas embalagens;

- Descarte adequado de resíduos gerados no processo de fabricação, acondicionamento e transporte;
- Adoção de medidas que reduzam o impacto ambiental durante o uso e descarte dos copos descartáveis.

Essas medidas visam assegurar a responsabilidade ambiental, a segurança dos produtos e a conformidade com as normas legais e institucionais, promovendo sustentabilidade e eficiência na execução do contrato.

13. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do que foi produzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se ser necessária a contratação de empresa para **fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml**, a fim de atender às demandas da **Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES**.

Diante do exposto, declara-se ser **viável a contratação da solução pretendida**, considerando a adequação, eficiência e conformidade com as necessidades institucionais e com as normas vigentes.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional 646204-01

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º **XX/2025**

LICITANTE:**XXX**....

CNPJ:.....**XX**....

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025** e seus anexos, conforme segue:

GRUPO 1 OU GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais.	... XX ../... XX ..	25	5000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00

	Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml					
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.	...XX../...XX..	50	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,0

Cidade, xx de xxx de xxxx.

...EMPRESA...
Nome do Representante

Instruções de preenchimento:

- a) *A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.*
- b) *Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.*

MINUTA

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: ...XX.../202X		Data de abertura: ...XX.../XX.../XXXX.....	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa: ...XXXX.....		CNPJ: ...XXXX.....	Endereço: ...XXXX.....
CEP: ...XXXX.....	Telefone: ...XXXX.....	Telefone: ...XXXX.....	E-mail: ...XXXX.....
DADOS BANCÁRIOS			
Banco: ...XXXX.....	Agência: ...XXXX.....	Conta: ...XXXX.....	Tipo de Conta: ...XXXX.....
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome: ...XXXX.....		CPF: ...XXXX.....	RG/órgão emissor: ...XXXX.....
Instrumento de Outorga de Poderes: ...XXXX.....		Telefone: ...XXXX.....	Telefone: ...XXXX.....
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		() Sim	() Não

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 00000947/2025

Pregão n.º XXX/XXXX

ID CiudadES n.º XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202XX

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 00000947/2025, publicada no **DIÁRIO OU PNCP** em de de 20..., e a respectiva homologação exarada no documento do processo acima informado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º, com endereço, neste ato representado por, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, **Edital do pregão n.º XXXX** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML E 200 ML, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES.**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **autorização de fornecimento**, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:
 - 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 0000947/2025 o Termo de Referência, o **Edital de Licitação** e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE COM PODERES PARA FIRMAR COPROMISSO

Assinado eletronicamente

ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED]
TELEFONE: [REDACTED]
REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE MÍNIMA	QUATIDADE MÁXIMA
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis:	PACOTE	25	5.000

	• ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.			
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para	PACOTE	50	1.000

	alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.			
--	---	--	--	--

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo 00000315/2025, documento XXXXX

Ordem de classificação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

1º -

FORNECEDOR: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED]
TELEFONE: [REDACTED]
REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED]
TELEFONE: [REDACTED]
REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ANEXO III – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem de classificação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 000000947/2025	
À EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
EMAIL:	TEL.:
REPRESENTANTE LEGAL:	

Autorizamos V. S.^a a fornecer/executar o serviço/material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 000000947/2025.

1. DO OBJETO E DO VALOR

O objeto da presente autorização é **para o fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.**

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE MINÍMA	QUATIDADE MÁXIMA
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS) , material atóxico , de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO .	PACOTE	25	5.000

	Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.			
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS),	PACOTE	50	1.000

material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.			
---	--	--	--

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

2.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da Atividade: **XX.XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX**, Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX**, Fonte: **XXXX**, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Foi emitido empenho nº **XXXXXXXXXX** na data de **XX/XX/XXX**, no valor total de R\$ **XXX (XXXX)**, para cobrir a despesa desta Autorização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal/comissão de recebimento e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Compete à Contratada cumprir as demais exigências constantes do processo **00000947/2025** em especial o termo de referência.

Vitória, ____ de ____ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER JURÍDICO Nº 247-2025/ASJUR/2025

Vitória, 31 de outubro de 2025.

PROCESSO Nº 000947/2025

ID CIDADES: : 2025.500D1400001.01.0029

Licitação. Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica que forneça copos descartáveis de 50ml e 200ml, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica que forneça copos descartáveis de 50ml e 200ml, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico, com utilização do sistema auxiliar de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressalvados fatos ocorridos, mas não descritos ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

A análise em questão objetiva verificar a regularidade do procedimento para contratar pessoa jurídica que forneça e instale aparelhos de ar condicionado, visando atender a essa Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico, com utilização do sistema de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço, bem como proceder ao exame da minuta do edital de pregão e da ata de registro de preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre as normas gerais, a Lei elenca procedimentos administrativos a serem observados e seus principais requisitos, bem como determina as fases do processo licitatório. O art. 17 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), estabelece como fases do processo licitatório:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Conforme disposto no referido artigo, o processo de licitação inicia-se pela fase preparatória, sendo esta caracterizada pelo planejamento que deve estar de acordo com o plano de contratações anual, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Dessa forma, de acordo com os incisos do art. 18 da Lei 14.133/21, estão compreendidos como requisitos da fase preparatória, dentre os quais se observa o preenchimento no caso em análise:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

- **ETP : 0033073 em seu item 1;**

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

- **TR: 0033406 em seu item 2;**

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

- **TR: 0033406 em seus itens 7, 9 e 16;**

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

- **ETP 0033073 em seu item 6 e TR 0033406 em seus itens 11, bem como pesquisa mercadológica - 0034008; 0034025; 0034031; 0034032.**

V - a elaboração do edital de licitação;

- **minuta de edital - 0036349;**

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

- **minuta de instrumento de ata de registro de preços - 0034224;**

- **minuta de instrumento de ordem de serviço - 0034232;**

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

- TR: 0033406 em seu item 7;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- TR: 0033406 em seu item 10; minuta do edital de licitação 0036349 itens 1, 6, 7;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

- ETP : 0033073 item 3, TR: 0033406 em seu item 10; minuta do edital de licitação 0036349 itens 13, 14, 15 e 16;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

- Análise de riscos - 0033077;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

- O orçamento estimado da contratação consta ETP 0033073 em seu item 6 e TR 0033406 em seus itens 11, bem como pesquisa mercadológica - 0034008; 0034025; 0034031; 0034032.

Outrossim, em âmbito Estadual, foi publicado Decreto sob o nº 5352-R, de 28 de março de 2023, que em que pese ter aplicação direta na esfera do Poder Executivo do Estado, em seu art. 11 dispõe acerca dos **elementos necessários na fase preparatória da licitação**, com redação de exigências similares à Lei 14.613/2021.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/21 passamos à análise jurídica da contratação inicialmente com a verificação de atendimento dos requisitos da fase preparatória. Considerando o **planejamento** como a principal característica da fase preparatória verifica-se que o §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21 estabelece, com fulcro no inciso I do mesmo artigo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, verifica-se que o processo foi inaugurado com o Documento de Formalização de Demanda – DFD 0032777, **Estudo Técnico Preliminar – ETP 0033073**, contendo os requisitos exigidos nos incisos do §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, notadamente:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público – **Item 1**;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração – **Item 2**;

III - requisitos da contratação – **Item 3**;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala – Item 4;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar – **Item 5;**

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação – Item 6;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso – **Item 7;**

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação – Item 8;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis – **Item 9;**

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual – **Item 10 ;**

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes – **Item 11;**

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável – **Item 12;**

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina – Item 13.

Ressalta-se que os itens que estão sublinhados neste parecer são os requisitos essenciais e indispensáveis em um ETP, conforme aduz o art. 18, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 18, § 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao inciso II do art. 18 da Lei 14.133/21, nota-se a necessidade de elaboração de **Termo de Referência ID: 0033406**, documento necessário para a contratação de bens e serviços, seus requisitos encontram-se elencados no art. 6º, inciso XXIII.

Em análise Termo de Referência apresentado ID: 0033406 observa-se que estão presentes os requisitos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação - **Itens 1 ao 3;**

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas - **Item 4;**

- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto - **Item 5**;
- d) requisitos da contratação - **Item 6**;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento - **Item 7**;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade - **Item 8** ;
- g) critérios de medição e de pagamento - **Item 9**;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor - **Item 10**;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado - **Item 11**;
- j) adequação orçamentária - **Item 12**;

Após a elaboração tanto do Estudo Técnico Preliminar, quanto do Termo de Referência, os autos foram encaminhados à Gerência Técnica Administrativa, que afirmou constar os requisitos mínimos nos documentos ETP, TR e análise de riscos ID:0033479).

Ato contínuo, os autos foram remetidos à autoridade competente, que conforme decisão de ID: 0033489 determinou o prosseguimento ao procedimento para a presente contratação.

Em continuação, os requisitos compreendidos nos incisos III (**condições de execução, pagamento, garantias e recebimento**) do art. 18, encontram-se devidamente estabelecidos no item 7,8, 9 e 16 do Termo de Referência.

DA PESQUISA DE MERCADO

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o art. 23, da Lei 14.133/2021 que disciplina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

E no caso específico de processo licitatório para aquisição de **bens comuns**, que é o objeto deste parecer, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não (art. 23, §1º), bem

como em observância ao Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5352-R, de 28 de março de 2023 (arts. 32 a 44) que traz regulamentação similar ao disposto na Lei Federal:

Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021: No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação orçamentos o do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5352-R, de 28 de março de 2023

Art. 35. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - aquisições e contratações similares da Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, em execução ou concluídas no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou aplicativos especializados ou de domínio amplo, inclusive que utilizem notas fiscais eletrônicas, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33, contendo a data de acesso; e

III - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os respectivos orçamentos tenham sido obtidos no máximo 6 (seis) meses antes da data de elaboração do documento a que se refere o art. 33.

Art. 36. Deverá ser priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I do artigo anterior, ressalvadas eventuais impossibilidades, devidamente justificadas.

Art. 38. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III do art. 35, deverá ser observado:

I - disponibilização obrigatória do Termo de Referência ou Projeto Básico e demais elementos que auxiliem na completa compreensão do objeto;

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto; e

III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a)

descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

Dessa forma, no caso concreto, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, conforme planilha do mapa de apuração de valores ID: 0034025 , a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços pelo Setor de Compras(0034008; 0034025; 0034031; 0034032) baseada em uma “cesta de preços”, composta por:

- pesquisa de preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames (0034031 - fls. 09/10; fls. 11/25; fls. 26/28) e
- com pesquisa direta de orçamento competências fornecedores (0034031 fls. 01/08 - registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (0034032), em atenção ao entendimento do Tribunal de Contas da União.

[Enunciado] As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). ([Acórdão 1875/2021-TCU-Plenário](#))

Registra-se que houve manifestação do Setor demandante (ID: 0034037) emitido despacho técnico conclusivo informando que as cotações de mercado prevista no mapa de apuração de valores realizado pelo Setor de Compras estão em consonância com os itens previstos no ETP e TR.

Outrossim, consta dos autos ainda manifestação do Grupo de Planejamento e Orçamento acerca da adequação orçamentária da contratação (ID.0034048) .

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após, os autos foram remetidos para o Setor de Contratos (ID: 0034388)que em manifestação apresentou as minutas de ata de registro de preços, anexa em (0034224) e de autorização de fornecimento (0034232) , em observância ao art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. Além de ter apresentado o código de identificação do TCE, conforme obriga o anexo VI da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE-ES (0034387).

Ante as etapas de planejamento realizadas, os autos foram encaminhados ao setor de licitações que em parecer (0036118) apontou que o bem a ser contratado se caracteriza como “bem comum” podendo ser contratado na modalidade licitatória de pregão. Ressalta-se que as modalidades licitatórias se encontram definidas no art. 28 da Lei 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;**
- II - concorrência;
- III - concurso;

- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Conforme estabelece o art. 6, XLI da Lei 14.133/21 o pregão é modalidade de licitação **obrigatória** para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto^[1]. O mesmo artigo define no inciso XIII como bens e serviços comuns como: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, o Setor de Licitação aponta que tanto o Estudo Técnico Preliminar e quanto o Termo de Referência evidenciam que a contratação seja processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP, procedimento auxiliar de licitação, conforme art. 78 da Lei 14.133/21**, que consiste no conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, e obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras (art. 6º, inciso XLV, Lei 14.133/21).

O Sistema de Registro de Preços ainda encontra amparo legal nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133, bem como no Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Quanto a **minuta do edital de pregão** e seus respectivos anexos ID: 0036349, verifica-se que estes reúnem os requisitos essenciais exigidos pelo art. 25^[2] e 82^[3] da Lei nº 14/133/21, constando necessárias para o correto andamento do certame, notadamente:

- Elementos obrigatórios em todos os editais de licitação: objeto da licitação – **Capítulo 1** ; regras relativas à convocação – **Capítulo 3, 4, 5, 6, 7 e 8** ; ao julgamento – **Capítulo 9, 10 , 11 , 18, 20**; à habilitação – **Capítulo 13, 14, 15 e 16** ; aos recursos – **Capítulo 2 e 19**; às penalidades da licitação – **Capítulo 33**; à fiscalização e à gestão da Ata – **Capítulo 30**; à entrega do objeto - **Capítulo 28** ; e às condições de pagamento – **Capítulo 27**;
- Elementos obrigatórios em editais de licitação utilizando o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços: I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida – **Capítulo 1 e Anexo I e III**; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida – **Capítulo I, item 1.3, Anexo III** ; III - a possibilidade de prever preços diferentes – **Capítulo 24** ; IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela – **Capítulo 4, item 4.2.2** ; V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado – **Capítulo 9.1.**;VI - as condições para alteração de preços registrados – **Capítulo 24** ;VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação – **Capítulo 21, item 21.3; 21.4, 21.5.1** ; VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital – **Capítulo 23**; IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências – **Capítulo 26 e 32, Anexo V**).

Quanto aos demais aspectos formais, no que tange ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte foram aplicadas as prescrições estabelecidas no art. 48, I, da LC nº 123/2006, que estabelece a obrigatoriedade de destinação exclusiva do certame para microempresas ou empresas de pequeno porte, **uma vez que o valor previsto para o grupo único é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme ID 0036349 fls. 01 e fls. 39/40.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.** [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Em relação ao **instrumento contratual**, nota-se conforme capítulo 25 da minuta do edital (ID:0036349, p. 15/16) que a contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **autorização de fornecimento**, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

O referido artigo prevê que o instrumento de contrato é obrigatório, no entanto elenca hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração **poderá substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Portanto, as “ordens de fornecimento” ou “ordens de execução do serviço” são documentos que formalizam o fornecimento de um bem ou a prestação de um serviço contratado. Assim, são compreendidas como um dos instrumentos hábeis utilizados pela administração em substituição ao termo contratual e contêm todas as informações necessárias à plena execução das etapas contratuais, além de funcionar como um mecanismo de controle orçamentário e financeiro. Ressalta-se, entretanto, que devem ser aplicadas, no que couber, as diretrizes do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à minuta da **Ata de Registro de Preços**, esta foi apresentada pelo Setor de Contratos (ID: 0034224) e anexada pelo Setor de Licitações (ID: 0036349, p. 42/52) , em análise se observa que em linhas gerais reúne as informações suficientes para atingir o fim que se destina, estando presentes: Objeto - **Item 1**; O preço - **Item 2** ; O órgão gerenciador da ata e vedação de adesão da ata – **Itens 3 e 4** ; Validade da ata e cadastro de reserva - **Item 5**; Da alteração ou atualização dos preços registrados – **Item 6** ; Das hipóteses de negociação dos preços registrados - **Item 7**; Do cancelamento do registro do licitante e dos preços registrados - **Item 8** ; Penalidades - **Item 9**; Documentos Integrantes - **Item 10** ; Condições Gerais - **Item 11**; Foro **Item 12**;

Quanto a **Análise de riscos**, requisito disposto no art. 18, X, da Lei 14.133/21, verifica-se que esta foi juntada 0033077, pelo Grupo Administrativo.

Registra-se, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas relacionadas a instrução processual e ao Edital do Pregão e seus anexos de acordo com o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, não se incluindo nesta análise os elementos técnicos pertinentes ao certame cuja análise deve ser verificada pelos setores responsáveis e a autoridade competente do órgão.

[1] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[2] **Art. 25.** O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[3] **Art. 82.** O edital de licitação para **registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:**I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;III - a possibilidade de prever preços diferentes:a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;b) em razão da forma e do local de acondicionamento;c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;d) por outros motivos justificados no processo;IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;VI - as condições para alteração de preços registrados;VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pelo prosseguimento do feito, nesta fase preparatória do processo licitatório foram observadas as condições exigíveis para a consecução do ato, nos termos da Lei 14.133/21 bem como do Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023.

Encaminham-se os autos ao Segundo Subdefensor Público-Geral, para que, em juízo de conveniência e oportunidade, autorize o prosseguimento do feito e determine a adoção dos demais atos indispensáveis ao regular andamento do feito.

KAROLAINE PAGEL DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Karolaine Pagel de Oliveira**, Assessor(a) Jurídico, em 31/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0036358** e o código CRC **04C6ED00**.

00000947/2025

0036358v19



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DECISÃO

Vitória, 02 de novembro de 2025.

À Diretoria Geral Administrativa

DOS FATOS

Trata-se de procedimento administrativo (Processo SEI N° 000947/2025) instaurado com o desiderato precípua de formalizar a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de copos descartáveis, nos volumes de 50ml e 200ml. Tal providência, de natureza contínua e essencial, visa a atender às demandas correntes e futuras desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado atendimento ao público.

O certame, conforme delineado nos estudos inaugurais e corroborado pela Assessoria Jurídica, planeja-se ser conduzido sob a modalidade de Pregão Eletrônico, com a utilização do sistema auxiliar de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em estrita conformidade com o arcabouço normativo vigente.

Os autos foram devidamente instruídos com os artefatos de planejamento mandatórios, e, por fim, remetidos à Douta Assessoria Jurídica (ASJUR) para a emissão do indispensável parecer de legalidade sobre a fase interna do procedimento.

FUNDAMENTAÇÃO

Remetidos os autos a este Gabinete do 2° Subdefensor Público Geral para análise e deliberação superior, cumpre notar que o procedimento encontra-se em sua fase preparatória, também conhecida como fase interna ou de planejamento. Esta etapa, como é cediço, constitui a viga mestra de todo o procedimento licitatório, sendo sua correta execução um pressuposto de validade para os atos subsequentes, conforme preleciona a mais abalizada doutrina administrativista pátria.

Nesta senda, a Assessoria Jurídica (ASJUR) desta Instituição, em seu minudente Parecer Jurídico N° 247-2025 (ID 0036358), da lavra da Ilustre Assessora Jurídica Dra. Karolaine Pagel de Oliveira, manifestou-se sobre a regularidade dos atos até então praticados. Aquele órgão consultivo, no exercício de seu *munus* de controle prévio de legalidade, debruçou-se sobre os autos, notadamente sobre o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), atestando a conformidade da instrução

processual.

O aludido parecer, em sua conclusão, foi inequívoco ao asseverar que: "nesta fase preparatória do processo licitatório foram observadas as condições exigíveis para a consecução do ato, nos termos da Lei 14.133/21 bem como do Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023."

Com efeito, a observância rigorosa do disposto no Art. 18 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que disciplina a fase preparatória do processo licitatório, é condição *sine qua non* para o avanço do procedimento à sua fase externa. Verificada a compatibilidade do objeto com o plano de contratações anual, a correta descrição do objeto, a definição das condições de execução e, precipuamente, a existência de parecer jurídico favorável, o prosseguimento do feito é medida que se impõe, sob a égide do princípio da eficiência e do planejamento administrativo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ACOLHO**, integralmente e por seus próprios fundamentos, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica (ASJUR) no Parecer Jurídico Nº 247-2025 (ID 0036358), bem como **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO** do presente procedimento administrativo.

Cumpra-se

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Sub defensor Público geral

Delegação de competência concedida pela Portaria DPES nº 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo de 2 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 03/11/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0036439** e o código CRC **3EBC754B**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

TERMO DE JUNTADA

Vitória, 06 de novembro de 2025.

Procedo nesta data juntado da Impugnação recebia ao Edital 90041/2025 (0037180), manifestação e decisão da pregoeira (0037182).

Marcela Bungenstab Massini



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini, Agente de Contratação**, em 06/11/2025, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0037179** e o código CRC **D12BDD0A**.

00000947/2025

0037179v5

Ilustríssimo Senhor Agente de contratação da Defensoria Pública Do Estado Do Espírito Santo.

Ref.: EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 90041/2025

IMPUGNAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EXPERT GESTÃO DE LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.286.578/0001-36, com sede na Rua Vereador Duque Estrada nº 39 /1002, na cidade de Niterói (RJ), telefone (21) 99540-7327, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 164 da Lei 14.133/21, à presença de Vossa Senhoria, a fim de impetrar a devida

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Referente à licitação 90041/2025, para contratação de fornecimento de copo descartável, nos termos da Lei 14.133/21:

1. A nova Lei não permitiu em local nenhum a exigência de atestados para fornecimento de bens, referindo-se tão somente a obras e serviços. Dessa forma o edital na cláusula 14 Da Comprovação da Capacidade Técnica, viola a legislação e restringe a competitividade quando impõe a exigência de atestados para produtos.

II – DOS FATOS E DO DIREITO DA IMPUGNAÇÃO

1. De uma análise simples aos itens 1 e 2 –, constante no edital, vislumbra-se a ilegalidade na exigência de atestado para fornecimento/obras.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Verifique que, em dispositivo algum, existe autorização ou previsão para que sejam solicitados atestados em caso de fornecimento de bens, ou aquisição de produtos. A legislação é muito clara que a exigência de atestados ou outro documento que comprove experiência anterior deve ser feito unicamente para OBRAS ou SERVIÇOS.

A única exceção é quando a licitação ocorrer pelo julgamento de melhor técnica ou técnica e preço, no qual o art. 37, I prevê o atestado também para produtos, mas é óbvio que nesse caso estamos diante de um objeto cuja complexidade e relevância demande tal exigência, não se tratando jamais de um objeto comum, visto que utilizará critérios técnicos para seu julgamento:

A Lei 14.133/21 dispõe:

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I - Verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

A doutrina já se pronunciou a esse respeito.

Para Joel de Menezes Niebuhr¹, o atestado do profissional técnico só pode ser exigido para serviços e obras; e o atestado da empresa apenas para serviços (não pode para obras), ou seja, não pode exigir para compras/aquisições em nenhuma hipótese:

(...) o inciso I do caput do artigo 67 não menciona a comprovação da experiência profissional relacionada a contrato de compra (...).Claramente, não é permitido formular outras exigências de qualificação técnico-profissional que não as prescritas nos incisos do caput do artigo 67, que, insista-se, limita a exigência de comprovação de experiência profissional à obra e serviço e não a prevê para compra (...) não é permitido exigir dos licitantes que apresentem profissionais experientes diante de licitação que tem por objeto compra (...). A avaliação da experiência dos profissionais tem realce especial, realmente, no que concerne às obras e aos serviços.

Pelo teor unívoco do inciso II do caput do artigo 67, à Administração é vedado exigir dos licitantes a comprovação de experiência se o objeto da licitação consistir em compra ou em obra. (...) O legislador, insista-se, somente permitiu à Administração exigir dos licitantes a comprovação de experiência técnico-operacional em relação a contratos de serviços.

O legislador empregou vocábulos com clareza no artigo 67. Veja-se que no inciso I do caput do artigo 67 o legislador referiu-se a obra ou serviço e no inciso II apenas a serviço. Não foi por acaso, o legislador quis restringir a

¹ MENEZES NIEBUHR, Joel de. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Ed. Fórum: Bh, p. 822-825.

exigência de atestados a obras e serviços para a comprovação da experiência técnico-profissional e apenas a serviços para a experiência técnico-operacional.

Tendo em vista o acima exposto, e diante do princípio da legalidade, no qual o agente público apenas pode fazer o que o ordenamento jurídico permite expressa ou implicitamente, não existe nenhum fundamento legal para a exigência de atestados no caso do fornecimento de produtos. Aliás a própria CF/88 é clara ao determinar que somente deverão ser efetuadas as exigências de habilitação indispensáveis:

Constituição Federal 88

Art. 37

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Utilizando o bom senso, não há sentido algum em exigir atestado de experiência anterior para entrega de produtos.

De que adianta comprovar que o licitante já entregou, anteriormente, canetas, cadeiras, água mineral ou qualquer outro produto? No que isso garantirá a execução do contrato quando se tratar de entrega de produtos? Diferentemente de serviços e obras em que faz sentido analisar a experiência anterior, não existe o menor sentido em se exigir atestados para produtos.

O resultado pretendido pela Administração na compra de um bem é que o objeto seja entregue nas condições estipuladas pelo termo de referência.

Nesse sentido se houver alguma dúvida ou questão sobre o produto em si fará muito mais sentido a exigência de amostra do que atestados, desde que previamente estipulada no edital.

Assim sendo, solicita-se urgentemente que o edital seja alterado e que seja excluída a cláusula 14 sobre a exigência de atestado para produto, sanando a ilegalidade contida no edital.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, bem como amparada nas razões acima expendidas, requer a Vossa Senhoria:

a) o acolhimento da impugnação ora apresentada, definindo e publicando nova data para a realização do certame, para:

- b) a divulgação, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, após a modificação requerida, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;
- c) a competente decisão sobre a presente impugnação;
- d) seja a presente impugnação processada em seus exatos termos de regularidade até seu encerramento.

A empresa se encontra disponível para qualquer dúvida ou esclarecimento que se faça necessário para a mais rápida solução, a fim de que não atrase e/ou prejudique o ideal processamento desta licitação.

Nestes Termos

P. Deferimento

Niterói (RJ), 04 de novembro de 2025

CARLA BICALHO BARRETO
Sócia-Administradora

PROCESSO Nº 947/2025

Pregão: nº 90041/2025

Impugnante: EXPERT GESTÃO DE LICITAÇÕES LTDA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação ataca especificamente a Cláusula 14 do edital ("Da Comprovação da Capacidade Técnica"). A empresa alega que esta cláusula exige, de forma ilegal, a apresentação de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de copo descartável.

2. DOS ARGUMENTOS

A empresa EXPERT GESTÃO DE LICITAÇÕES LTDA sustenta que a exigência é ilegal por violar a legislação e restringir a competitividade do certame. Os principais pontos são:

- **Violação à Lei 14.133/21 (Art. 67):** O argumento central é que a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) não autoriza a exigência de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens (compras). A impugnante cita o Art. 67 da lei, destacando que os incisos I e II, que tratam de atestados, se referem explicitamente apenas a "obra ou serviço" e "execução de serviços similares".

A empresa argumenta que a lei, ao listar os documentos restritos para qualificação técnica, silenciou sobre "compras" ou "fornecimento de bens", não permitindo, portanto, tal exigência.

- **Inaplicabilidade da Exceção (Art. 37):** A impugnante reconhece que o Art. 37, I, da Lei 14.133/21 menciona "atestados de... produtos". Contudo, ela ressalta que essa permissão é restrita a licitações julgadas pelos critérios de "melhor técnica" ou "técnica e preço", o que não seria o caso de um objeto comum (copo descartável), presumivelmente julgado por menor preço.

- Violação à Constituição Federal: A empresa cita o Art. 37, XXI, da CF/88, que limita as exigências de qualificação técnica apenas às "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". A impugnante questiona a indispensabilidade de um atestado de fornecimento anterior para um produto simples.
- Falta de Razoabilidade: Por fim, a empresa argumenta que não há sentido em exigir atestados para produtos comuns e que, caso houvesse dúvida sobre a qualidade, a exigência de "amostra" seria uma medida mais lógica e adequada.

3. ANÁLISE DE MÉRITO

A análise dos argumentos apresentados pela impugnante, confrontados com o texto da Lei 14.133/21 citado no próprio documento, indica que a impugnação procede.

Fundamento Legal (Art. 67): O Art. 67 da Lei 14.133/21, que define a documentação restrita para qualificação técnica, de fato não menciona "compras" ou "fornecimento de bens" ao tratar da exigência de atestados de capacidade técnico-operacional (Incisos I e II). A lei é clara ao limitar essa exigência a "obra ou serviço".

Fundamento Constitucional: A exigência de atestado para fornecimento de um bem de natureza comum, como "copo descartável", dificilmente se sustenta como "indispensável" para garantir o cumprimento da obrigação, como exige o Art. 37, XXI, da Constituição.

Coerência da Exceção: A própria impugnante demonstra que a lei previu a exigência de atestado para "produtos", mas em situação específica (Art. 37, licitações de técnica e preço), o que reforça que, na regra geral (Art. 67, Pregão de menor preço), essa exigência não é permitida.

A exigência contida na Cláusula 14 (conforme descrita pela impugnante) parece, de fato, extrapolar o que a Lei 14.133/21 permite para a qualificação técnica em compras de bens comuns, configurando uma restrição indevida à competitividade. Corroborando esse entendimento, nota-se que no caso em tela não se verifica, nos documentos de planejamento da

contratação (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), qualquer justificativa plausível que embase a real necessidade desta específica solicitação habilitatória técnica.

Nessa perspectiva, é relevante mencionar o acórdão do Tribunal de Contas da União sobre o tema: “(...) Essa obrigação, entretanto, não é mera formalidade e está sempre subordinada a uma utilidade real, ou seja, deve ser a mínima exigência capaz de assegurar, com algum grau de confiança, que a empresa contratada será capaz de fornecer os bens ou serviços adquiridos. Em consequência, a documentação a ser fornecida deve guardar relação com o objeto pretendido no sentido de que aquisições mais simples demandarão menos comprovações e, contrario sensu, as mais complexas exigirão mais salvaguardas.” **Acórdão 891/2018-TCU-Plenário.**

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento na análise técnica e no Art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, esta Pregoeira decide:

ACOLHER a impugnação interposta pela empresa EXPERT GESTÃO DE LICITAÇÕES LTDA.

RETIFICAR o Edital procedendo a retirada a exigência de habilitação.

Marcela Bungenstab Massini

Pregoeira



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 06 de novembro de 2025.

À Assessoria Jurídica;

Encaminho os autos para análise da impugnação e da respectiva decisão preliminar que opinou pelo seu **ACEITE TOTAL** da impugnação.

Após que os autos sejam remetidos ao segundo defensor Público para, em caso de concordância:

Ratifique a decisão da pregoeira;

Autorize os ajustes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para a retirada da exigência de Atestado de Capacidade Técnica, bem como,

Autorize a retificação e republicação do Instrumento convocatório.

Att.

Marcela Bungenstab Massini



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini, Agente de Contratação**, em 06/11/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0037184** e o código CRC **DD1F0D67**.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER JURÍDICO Nº 253-2025/ASJUR/2025

Vitória, 06 de novembro de 2025.

PROCESSO Nº 0947/2025

INTERESSADA: SETOR DE LICITAÇÕES

Impugnação apresentada pela EXPERT GESTÃO DE LICITAÇÕES LTDA em face do Pregão Eletrônico nº 90041/2025, que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de copos descartáveis. Exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica para fornecimento de bens apenas quando apresentada a justificativa da complexidade do fornecimento daquele item. Procedência da Impugnação.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se do processo administrativo autuado para possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento de copos descartáveis para atender às demandas dessa Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na modalidade pregão eletrônico, com o uso do sistema auxiliar de Registro de Preços.

Neste momento, trata-se de análise jurídica sobre a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa EXPERT GESTÃO DE LICITAÇÕES LTDA em face do Pregão Eletrônico nº 90041/2025, que visa o registro de preços para aquisição de copos descartáveis.

A impugnante contesta (ID 0037180) a legalidade da Cláusula 14 do Edital, que exige a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional para comprovação da aptidão da licitante em fornecer os bens. A empresa sustenta que o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não autoriza tal exigência para "compras" (fornecimento de bens), restringindo-se a "obras e serviços", configurando, portanto, restrição indevida à competitividade

A Sra. Pregoeira, em sua análise preliminar (DECISAO_IMPUGNACAO - ID 0037182), acolheu integralmente os argumentos da impugnante. Fundamentou que o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 é taxativo e se refere apenas a obras e serviços, e que não foi identificada nos autos do planejamento (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) qualquer justificativa técnica plausível que fundamentasse a necessidade de tal exigência para um bem de natureza comum.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica por despacho para análise e emissão de parecer, visando subsidiar a decisão da Autoridade Competente.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressalvados fatos ocorridos, mas não descritos ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

Trata-se de análise da decisão que reconhece a procedência da impugnação apresentada pela impugnante EXPERT GESTÃO DE LICITAÇÕES LTDA em face dos termos do Pregão Eletrônico nº 90041/2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A questão central submetida à análise é: **a exigência de atestado de capacidade técnica operacional é lícita em licitações para o fornecimento de bens (compras) sob a égide da Lei nº 14.133/2021?** A resposta, em regra, é negativa.

Isto porque, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabeleceu, em seu Capítulo VI, Seção III, as regras para a habilitação, buscando maior objetividade e racionalidade processual. O Art. 67 da referida lei, que trata especificamente da qualificação técnica, dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - **certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, **quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional** equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A interpretação literal e sistemática do dispositivo evidencia que o legislador optou por não incluir o "fornecimento de bens" (compras) como objeto passível da exigência de atestados de capacidade *operacional*.

A doutrina especializada de Joel de Menezes Niebuhr , analisando o tema, corrobora esse

entendimento, ao afirmar que:

"O legislador, insista-se, somente permitiu à Administração exigir dos licitantes a comprovação de experiência técnico-operacional em relação a contratos de serviços. Por conseguinte, à Administração não é permitido exigir dos licitantes a comprovação de experiência técnico-operacional no tocante a contratos de compra e de obra." [1]

Todavia, pontua-se, por oportuno, que há doutrinador, como por exemplo citar Marçal Justen Filho que entende de modo diverso, no sentido de ser possível a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para licitações voltadas ao fornecimento de bens:

"...O inc. II do art. 67 da Lei 14.133/2021 versa sobre a qualificação técnico empresarial relativamente ao objeto licitado. Abrange contratações de obras e serviços de engenharia, mas também que configurem compras ou serviços em geral.

(...)

A redação do inc. II também é imperfeita. Além da alusão à emissão dos documentos pelo conselho profissional (o que não é o caso), o dispositivo alude a "serviços" – quando é evidente que a qualificação técnico-operacional deve abranger inclusive contratações com objeto diverso. A questão é corrigida pelo disposto no § 3º, que dispõe sobre as contratações que não versem sobre obra e serviço de engenharia.

(...)

Mais precisamente, não há cabimento em extrair da redação do inc. II do art. 67 da Lei 14.133/2021 alguma interpretação no sentido de que a qualificação técnico empresarial dependeria da execução de objeto similar em vista da Administração Pública. Essa interpretação é inaceitável. A comprovação da execução de objeto similar no âmbito da iniciativa privada é suficiente para satisfazer as exigências legais.

(...)

Deve-se ter em vista que o documento comprobatório da execução da atividade anterior não é emitido por conselho profissional. O emitente é o sujeito perante quem a prestação foi executada." [2]

Nesse sentido, há julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) no sentido de que a exigência das documentações para fins de habilitação técnica devem guardar relação com a complexidade do objeto licitado, sendo que em aquisições mais simples deverá haver menos exigências/comprovações, enquanto que para objeto mais complexos as comprovações exigiram mais salvaguardas, conforme vejamos:

Acórdão 891/2018-TCU-Plenário

"(...) Essa obrigação, entretanto, não é mera formalidade e está sempre subordinada a uma utilidade real, ou seja, deve ser a mínima exigência capaz de assegurar, com algum grau de confiança, que a empresa contratada será capaz de fornecer os bens ou serviços adquiridos. Em consequência, a documentação a ser fornecida deve guardar relação com o objeto pretendido no sentido de que aquisições mais simples demandarão menos comprovações e, contrario sensu, as mais complexas exigirão mais salvaguardas."

Assim, a *ratio* da NLLCA é que, para bens comuns e padronizados (como copos descartáveis, caso dos autos), a capacidade da empresa em fornecê-los é aferida por sua qualificação econômico-financeira e pela própria especificação do objeto, sendo a exigência de experiência pretérita (atestado) uma barreira desnecessária e, portanto, ilegal, por restringir a

competitividade.

A exigência de atestado para fornecimento de bens, sob a nova lei, é **medida excepcionalíssima**. Somente seria cogitável em cenários de **alta complexidade** (ex: aquisição de equipamentos de TI de grande porte, equipamentos médicos complexos) e, ainda assim, demandaria uma robusta e inequívoca fundamentação prévia, registrada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), demonstrando que o atestado é *indispensável* para garantir o cumprimento da obrigação.

No caso em tela, a Sra. Pregoeira agiu corretamente ao verificar que "não se verifica, nos documentos de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), qualquer justificativa plausível que embase a real necessidade desta específica solicitação habilitatória técnica."

Ausente a justificativa da complexidade no fornecimento de determinados itens e tratando-se de objeto comum (copos descartáveis), a exigência da Cláusula 14 do Edital é manifestamente ilegal, pois viola o rol restritivo do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e fere o **princípio da competitividade**.

Por fim, destaca-se que a decisão de acolher a impugnação e retificar o edital para excluir a cláusula restritiva é uma medida que amplia o universo de competidores. **Essa alteração, por inquestionavelmente afetar a formulação das propostas (Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021), exige, obrigatoriamente, a republicação do edital com a reabertura integral do prazo.**

Art. 55, § 1º Eventuais modificações no edital **implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial**, além do cumprimento dos **mesmos prazos dos atos e procedimentos originais**, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Nesse sentido, acertadamente decidiu a Agente de Contratação sobre a impossibilidade de previsão neste sentido, considerando a ausência de demonstração da complexidade do objeto a ser fornecido.

4. CONCLUSÃO

Assim, em respeito ao **princípio da competitividade** e alinhado com a doutrina e literalidade da norma - NLLCA que busca mitigar restrições indevidas, o posicionamento mais seguro e menos arriscado é o adotado pela Pregoeira, pela procedência da impugnação ao certame.

Desse modo, opina-se pela procedência da impugnação apresentada impugnante EXPERT GESTÃO DE LICITAÇÕES LTDA, pelos motivos expostos.

Diante do exposto, com parecer favorável a decisão da Agente de Contratação, encaminham-se os autos do processo ao Segundo SubDefensor Público-Geral, para que em juízo de conveniência e oportunidade, ratifique ou não a decisão de ID 0037182 e em caso de ratificar a decisão, que autorize a retificação dos instrumentos - ETP, TR e edital de licitação, com a consequente necessidade de republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos iniciais para envio de propostas.

Karolaine Pagel de Oliveira

Referências:

1. ^ NIEBUHR, JOEL DE MENEZES, Licitação Pública e Contrato Administrativo, Beto Horizonte: 2024, p. 835.
2. ^ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei nº 14.133/2021. São Paulo: RT, 2021, pp. 825 a 827.



Documento assinado eletronicamente por **Karolaine Pagel de Oliveira**, Assessor(a) Jurídico, em 06/11/2025, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0037232** e o código CRC **6919D3B4**.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DECISÃO

Vitória, 06 de novembro de 2025.

À Diretoria Geral Administrativa

DOS FATOS

Trata-se de procedimento administrativo (Processo N° 947/2025) instaurado com o fito de promover a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de copos descartáveis, mediante a modalidade Pregão Eletrônico (N° 90041/2025) e sob o regime de Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades desta Defensoria Pública Estadual.

Durante o curso da fase externa do certame, a empresa EXPERT GESTÃO DE LICITAÇÕES LTDA protocolizou peça de Impugnação ao Edital, atacando especificamente a legalidade da Cláusula 14 do instrumento convocatório. Tal cláusula exigia, para fins de habilitação técnica, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovassem o fornecimento pretérito do objeto. A impugnante, em sua argumentação, sustentou que a referida exigência configuraria restrição indevida à competitividade, alegando que a Lei N° 14.133/2021, em seu art. 67, não autorizaria tal requisição para "compras" ou "fornecimento de bens", limitando-se a "obras ou serviços".

Instada a se manifestar, a ilustre Agente de Contratação (Pregoeira), em decisão fundamentada (documento ID 0037182, conforme referenciado pela ASJUR), deliberou pelo **ACOLHIMENTO** da impugnação, determinando a consequente **RETIFICAÇÃO** do Edital, com a supressão da exigência controversa.

Ato contínuo, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica (ASJUR) desta Instituição para emissão de parecer quanto à regularidade da decisão administrativa. A douta Assessoria, por meio do Parecer Jurídico N° 253-2025/ASJUR (ID 0037232), manifestou-se favoravelmente à decisão da Agente de Contratação, opinando pela procedência dos argumentos da impugnante e recomendando a esta Autoridade a ratificação do ato, com a subsequente autorização para a retificação dos artefatos de planejamento (ETP e TR) e do Edital, seguida da necessária republicação do certame.

Vieram-me, pois, os autos conclusos para deliberação superior.

FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando detidamente os autos, verifico que a decisão proferida pela Agente de Contratação,

bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, coadunam-se com a melhor exegese do Direito Administrativo e com os princípios basilares que regem as contratações públicas.

O *punctum saliens* da controvérsia reside na correta interpretação do alcance do art. 67 da Lei N° 14.133/2021, no que tange à possibilidade de exigir-se qualificação técnica para o fornecimento de bens (compras), especialmente quando se trata de um objeto de natureza comum.

A Pregoeira, em sua acurada análise, foi precisa ao identificar a ausência, nos documentos de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), de "qualquer justificativa plausível que embase a real necessidade desta específica solicitação habilitatória técnica". Com efeito, a Administração Pública está adstrita ao princípio da motivação e, mais ainda, ao princípio da vedação à restrição indevida da competitividade, insculpido no art. 5º da Nova Lei de Licitações.

Como bem apontado pela Assessoria Jurídica, o objeto licitado – copos descartáveis – ostenta a natureza de "item comum", carecendo de qualquer complexidade técnica que justifique a imposição de barreiras habilitatórias extraordinárias.

A ASJUR, valendo-se da doutrina de escol de Marçal Justen Filho e Joel de Menezes Niebuhr, elucida que, embora o § 1º do art. 67 do referido diploma legal faculte a exigência de qualificação técnica para *compras*, tal faculdade reveste-se de caráter excepcionalíssimo. Esta excepcionalidade somente se materializa quando for "indispensável" e "devidamente justificada no processo", o que, manifestamente, não ocorre no caso em tela.

A exigência, tal como posta originalmente no Edital, representava um "excesso de formalidade" e uma clara "restrição indevida à competitividade", violando a busca pela proposta mais vantajosa. A própria Pregoeira robustece sua decisão ao invocar o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 891/2018-TCU-Plenário), que preleciona que a documentação exigida deve guardar estrita relação com o objeto e limitar-se ao mínimo indispensável para assegurar a capacidade do contratado.

Destarte, a supressão da cláusula impugnada é medida que se impõe, alinhando o instrumento convocatório aos ditames legais e ao interesse público, que clama pela ampliação do universo de licitantes.

CONCLUSÃO

Diante do exposto,

RATIFICO, em todos os seus termos, a Decisão proferida pela Agente de Contratação, que **ACOLHEU** a impugnação interposta pela empresa EXPERT GESTÃO DE LICITAÇÕES LTDA, de modo que encaminho os autos à Diretoria Geral Administrativa para que tome ciência da presente decisão.

Cumpra-se

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Sub defensor Público geral



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 06/11/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0037276** e o código CRC **3A880D4F**.

Processo n.º 947
Pregão n.º 90041/2025
ID CidadES n.º 2025.500D1400001.01.0029

EDITAL N.º 90041/2025 - retificado (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermédio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela PORTARIA DPES Nº 1188, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, publicada em 1º de fevereiro de 2024, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5354-R-2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 26/11/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15H

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

UASG: 926622

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: SIM

MODULO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO

PERMITE CONSÓRCIO: NAO

PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para**

a eventual **Contratação de empresa para forneciemnto de copo descartável** de acordo com os termos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexos I e II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamental e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constitui o Anexo III deste Edital.

OBS: Os valores apresentados do Estudo Técnico Preliminar são estimativos iniciais à contratação não devendo ser confundidos com os valores máximos permitidos para esse certame, sendo o mesmo disposto no ANEXO III.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoridade Competente para manutenção ou não da decisão.

2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@defensoria.es.def.br.

2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou

a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2. Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz,

se aplicável.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “ABERTO-FECHADO”**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º

14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R\$ 1,00 (hum real)**.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.8. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.2. A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's).

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **menor valor total do grupo**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujos valores unitários de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.

9.1.2. No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar conter itens com valor superior ao estimado, o pregoeiro poderá negociar a sua redução até o valor aceitável.

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por grupo ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuído, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no Anexo III.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF, para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à **habilitação jurídica**:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;
- 3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- 5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de

Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

14.1.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

14.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

15. DOS OUTROS DOCUMENTOS

15.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

15.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

15.3. O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

15.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

15.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste

edital.

15.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

15.7. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

15.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) ao cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

15.9. Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

15.10. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

15.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

15.12. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

15.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

15.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

15.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

15.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

15.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública,

constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

15.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

15.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

15.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

16. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

16.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

16.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

16.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

16.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções

que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

17. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

17.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DO RECURSO

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

18.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

18.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 18.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

18.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

18.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

18.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Defensor Público-Geral.

19.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame por grupo.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, presencialmente, informando o local, data e hora sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

20.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

20.4.1. O registro das demais licitantes a que se refere o item 21.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

20.4.2. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

20.5.1. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada, de que trata o subitem 21.4.1, antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 21.4.2.

20.5.2. A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

20.5.3. Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

20.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

20.7. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

21. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (dozes) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

21.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

22. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

22.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa presente no TR.

23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nashipóteses devidamente comprovadas.

23.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

24. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Defensoria poderá convocar o fornecedor beneficiário para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do fornecedor beneficiário a possua, no mesmo prazo indicado no item 25.1.

24.4. A Defensoria Pública poderá enviar o contrato para assinatura do fornecedor beneficiário, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 25.1.

24.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza a Defensoria Pública a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o contrato em iguais condições.

24.6. Para a assinatura do contrato, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

24.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

24.8. A Autorização de Fornecimento/Serviço ou o Contrato vinculam-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 90041/2025 constante do Processo n.º 947/2025, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

25.1. As hipóteses e regras sobre o cancelamento do registro de preços encontram-se detalhados na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

27. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES

28.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

30.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

31. DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

31.2. A extinção do ajuste poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes; ou

c) determinada por decisão judicial.

31.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

31.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32. DAS PENALIDADES

32.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

32.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

32.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

32.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

32.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e

32.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

32.4. As sanções referentes à exexução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referencia, que constitui o Anexo I deste Edital..

32.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

33. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

33.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

33.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

33.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

33.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

33.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

33.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

34.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo IV – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- e) Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

34.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

34.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

34.6. A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

34.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto n.º 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

34.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

35. DO FORO

35.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 12 de novembro de 2025.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI

Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

1.2 O documento está fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares anexados aos autos e contempla as especificações técnicas e demais condições pertinentes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3 A presente contratação busca assegurar o atendimento contínuo às necessidades institucionais, garantindo o fornecimento adequado e padronizado de materiais de consumo, em consonância com a nova legislação de licitações e contratos administrativos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

2.2 Os objetos a serem contratados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MINÍMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco.	PACOTE	25	5.000

	Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5 %). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.			
02		PACOTE	50	1.000

COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais.			
---	--	--	--

	Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.			
--	---	--	--	--

2.3. Os produtos dessa contratação não se enquadram como bem de luxo;

2.4. Os produtos e serviços contratados serão fornecidos **por demanda**, conforme as necessidades do Contratante. Não haverá obrigatoriedade de aquisição ou aplicação do quantitativo total citado neste Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o estabelecido com a Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta, considerando as análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

5.2. A solução escolhida será a contratação de empresa terceirizada, conforme descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão detalhados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, onde constam as especificações técnicas, condições de execução e demais parâmetros necessários para a adequada prestação dos serviços.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo máximo para entrega dos copos descartáveis de 50 ml e 200 ml será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, emitida pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

7.2. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme as necessidades da DPES, mediante solicitações emitidas pela Gerência Administrativa.

7.3. O recebimento inicial será realizado de forma provisória, mediante conferência das quantidades, volumes e tipos de copos entregues, observando-se a conformidade com o solicitado.

7.4. A análise técnica de conformidade será efetuada posteriormente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por servidor designado ou comissão responsável, que verificará o atendimento integral das especificações contratuais e técnicas.

7.5. Serão verificados, entre outros aspectos:

- a) Conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) Integridade das embalagens e ausência de amassados, rasgos ou sujeiras;
- c) Transparência, resistência e uniformidade dos copos;
- d) Identificação clara da capacidade (50 ml e 200 ml) nas embalagens;
- e) Regularidade do material quanto às normas da ANVISA e ABNT;
- f) Condições adequadas de transporte e armazenamento.

7.6. Serão recusados produtos que apresentem quaisquer das seguintes condições:

- a) Quantidades inferiores às solicitadas ou copos em desacordo com as especificações;
- b) Embalagens danificadas, rasgadas ou com sinais de contaminação;
- c) Copos com defeitos, deformações ou sujeira;
- d) Divergência na capacidade (volume) ou material dos copos;
- e) Descumprimento dos prazos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Em caso de defeito, avaria ou não conformidade nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da DPES, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

7.9. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas e a regularidade da documentação fiscal.

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de informações ou qualquer outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas necessárias.

7.11. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Defensoria Pública, localizado na Av. Coronel José Martins de Figueiredo, n. 152, Maruípe, Vitória/ES, no horário das 08h30min às 17h00min (horário local), em dias úteis, com transporte e mão de obra sob responsabilidade exclusiva da contratada, garantindo o acondicionamento e a integridade dos materiais até o ato do recebimento.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A autoridade competente designou, formalmente, a comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços de entrega imediata com a responsabilidade de conferência de todos os bens entregues no almoxarifado dessa instituição, conforme **PORTARIA DPES Nº 901 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**, responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Atestar o recebimento provisório e o definitivo de acordo com o art 140, da Lei Federal 14.133/21;
- Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS, com base nas requisições emitidas pela DPES;
- Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.2. A fiscalização anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do DPES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os serviços fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço;

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 dias úteis, após a respectiva apresentação;

9.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33/100 * ND$$

Onde:

VM: *valor da multa financeira;*

VF: *valor da nota fiscal;*

ND: *número de dias em atraso.*

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

- 9.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- 9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;
- 9.8. **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012**, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;
- 9.9. A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto nos normativos informado no item 9.9;
- 9.10. Em caso de não observância do disposto nos itens 9.2, 9.3 e 9.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 9.1.1.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 10.1. Considerando os estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar e ainda considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade pregão eletrônico, por sistema de registro de preços da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. O fornecedor será selecionando pelo critério de julgamento de menor preço, com modo de disputa aberto/fechado.
- 10.3. O fornecedor deverá apresentar todas as certidões de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro;
- 10.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo FORNECEDOR serão:
- 10.4.1. Declarar que atende a todos os quesitos solicitados quanto ao fornecimento dos itens a serem adquiridos.
- 10.4.2. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores, segundo a legislação vigente;
- 10.4.3. Manter durante toda a execução habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar, item 6, para a contratação do Grupo Único ficou em **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

11.2. **A pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras**, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de divulgação em Edital como critério de julgamento das propostas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da Ação 2357, Elemento de Despesa 3.3.90.30.21 previstos no orçamento da Defensoria Pública Estado do Espírito Santo para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os produtos e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

13.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

13.5. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

13.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

13.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

- 13.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.11. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;
- 13.12. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.13. Se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 13.14. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 13.15. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 14.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;
- 14.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;
- 14.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;
- 14.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 14.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados;

14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, fixando prazo para a correção;

14.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

14.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

15.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4.

15.2.3. **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, deste Termo de Referência;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não serão concedidas adesões à referida Ata de Registro de Preços, em virtude da atual insuficiência de servidores no Setor Administrativo, o qual não dispõe de pessoal suficiente para atender adequadamente ao aumento de demanda.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade e elaboração da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Bárbara Barbosa Alves

Coordenadora de Atividades
Nº Funcional: 646204-01

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar as especificidades relacionadas à aquisição de copos descartáveis de 50ml e 200ml, destinados a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, bem como propor soluções em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação se faz necessária considerando que os copos descartáveis são itens de uso contínuo e essencial para o funcionamento das unidades da DPES, utilizados por servidores, defensoras, defensores e público atendido. A manutenção do fornecimento desses materiais é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento, contribuindo para a higiene e o bem-estar no ambiente institucional.

A ausência desse material pode impactar negativamente a rotina administrativa e o atendimento ao público, comprometendo a imagem institucional da Defensoria Pública, uma vez que a falta de insumos básicos reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Diante disso, verifica-se a necessidade de realizar nova contratação para fornecimento contínuo de copos descartáveis, de forma a assegurar o atendimento regular às unidades da instituição. Tal medida busca prevenir desabastecimento, padronizar os materiais utilizados e otimizar o processo de aquisição, garantindo melhor planejamento e economicidade para a Administração.

Dessa forma, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo planeja garantir o abastecimento regular dos copos descartáveis de 50ml e 200ml, de modo a suprir as demandas de todas as suas unidades, evitando interrupções nos serviços e preservando a eficiência administrativa e o padrão de atendimento institucional.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL

A presente aquisição consta no Plano de Contratação Anual deste órgão.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão deverá observar, como requisitos mínimos, a estrita observância das condições estabelecidas neste instrumento, a fim de garantir o adequado atendimento às demandas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES).

A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento de copos descartáveis de 50ml e 200ml, em conformidade com as quantidades, prazos, especificações técnicas e demais exigências definidas neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos da instituição.

Os copos descartáveis fornecidos deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes do INMETRO e da ANVISA, livres de quaisquer irregularidades que possam comprometer a segurança e a saúde dos usuários, devendo atender aos padrões técnicos e sanitários exigidos para produtos destinados ao consumo humano. Todos os itens deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, emitida em conformidade com

a legislação vigente, contendo a descrição completa dos produtos, incluindo capacidade, material, marca e procedência.

A entrega dos produtos deverá ser realizada exclusivamente por mão de obra da contratada, que será integralmente responsável pelo transporte, descarga e conferência dos materiais até o local indicado pela DPES. Caberá à contratada garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, com produtos devidamente lacrados, embalados e em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade, evitando contaminação ou danos no transporte.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, deformidades, impurezas, irregularidades de fabricação ou não conformidade em relação às especificações estabelecidas neste documento, sem ônus adicional para a Administração.

Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso.

Deverão ainda possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar durante o manuseio ou consumo.

A empresa contratada deverá manter canal de comunicação direto com o setor responsável da Defensoria Pública, a fim de acompanhar pedidos, confirmar entregas e resolver eventuais pendências logísticas, garantindo transparência, agilidade e controle na execução contratual.

Essa previsão visa resguardar o interesse público, assegurar a qualidade e segurança dos materiais fornecidos e garantir que a contratação contribua efetivamente para a adequada execução das atividades administrativas da instituição, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

4. DA (S) ESTIMATIVA DA (S) QUANTIDADE (S)

Para aferir a estimativa do quantitativo, foi realizado o levantamento do histórico de consumo da Defensoria Pública, chegou-se à tabela abaixo, para um período de 12 meses. Desse modo, elaborou-se a seguinte tabela acerca do quantitativo:

GRUPO ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.	5.000 pct

02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.	1.000 pct
----	--	-----------

OBS. Os produtos serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Contratante, não sendo esta, obrigada a adquirir o quantitativo total citado.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Frente à necessidade abordada neste estudo, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções que atendam de forma eficiente à demanda de contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50ml e 200ml para a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), sendo identificados pelo menos três cenários possíveis:

Solução 01 – Contratação direta por dispensa de licitação:

A contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor), mostra-se inviável, haja vista que a demanda é contínua e os copos descartáveis são itens de consumo regular, com necessidade de reposição periódica. Além disso, trata-se de fornecimento que exige padronização, qualidade e segurança, tornando mais eficiente o uso de processo licitatório, assegurando maior competitividade e melhores condições para a Administração Pública.

Solução 02 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos (Carona):

Esta alternativa não se mostra adequada, pois a adesão a Ata de outros órgãos depende do aceite do órgão gerenciador, podendo não atender aos prazos de entrega, à quantidade necessária ou às especificações técnicas dos produtos, além de demandar tempo elevado para formalização do procedimento.

Solução 03 – Processo licitatório via pregão eletrônico com formação de Ata de Registro de Preços:

A Solução 03 apresenta-se como a mais adequada, pois permite contratações conforme a demanda real da Defensoria, garantindo transparência, economicidade e planejamento orçamentário, com preços previamente fixados e conhecidos. A formação de uma Ata de Registro de Preços possibilita ainda o atendimento a novas necessidades institucionais, como o reabastecimento periódico dos materiais e eventual aumento de demanda em períodos específicos.

Dessa forma, a solução de mercado considerada mais viável para atender à demanda é a contratação, via pregão eletrônico com registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50ml e 200ml, assegurando que a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo mantenha adequado abastecimento, qualidade, higiene e continuidade na execução de suas atividades administrativas.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços preliminar apresentada a seguir visa à análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação.

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESA: A: RC MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS DIVERSOS S EIRELE	EMPRESA: ELETROCC ON SOLUÇÃO E INTEGRAÇÃO LTDA	EMPRESA: : G.PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS ME	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	5.000 pct	R\$ 4,80	R\$ 4,59	R\$ 6,32	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	1.000 pct	R\$ 2,36	R\$ 2,89	R\$ 3,16	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa junto aos fornecedores. Com isto, o custo estimado para a contratação do Grupo Único ficou em **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, observados na pesquisa prévia.

O pregão eletrônico, por sistema de registro de preços é a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender às necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

Por fim, ressaltamos que a pesquisa final de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de posterior contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais serão contratados na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, destinados a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Considerando a natureza do objeto e o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 28, inciso I, verifica-se ser conveniente e oportuno que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Instituição. Tal medida evita a formação de estoques desnecessários, possibilita melhor planejamento e controle da utilização dos materiais e assegura maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega dos materiais, mediante comprovação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. As especificações técnicas e os quantitativos estimados dos itens encontram-se detalhados no item 4 deste documento.

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer no local indicado no respectivo documento.

O recebimento inicial será feito a título provisório, mediante conferência das quantidades e condições físicas dos produtos. A análise definitiva de conformidade técnica será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por servidor designado ou comissão responsável.

Serão verificados, entre outros aspectos:

- Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Integridade física das embalagens e ausência de danos ou deformações;
- Quantidade e tipo de material conforme o solicitado;
- Identificação, procedência e qualidade dos produtos.

Serão recusados os materiais que apresentem quaisquer das seguintes condições:

- Falta de conformidade com as especificações técnicas;
- Danos, sujeira, deformações ou embalagens violadas;
- Ausência de informações de identificação e procedência;
- Descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

Em caso de defeito, avaria ou não conformidade identificada após o recebimento, a contratada deverá substituir integralmente o material, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Defensoria Pública, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em grupo único poderá:

- Ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura;
- Possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios;
- Diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se suprir a demanda de **copos descartáveis de 50 ml e 200 ml**, destinados a atender às necessidades essenciais para o **uso institucional diário**, bem como para dar suporte às unidades que compõem a **Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES**. A contratação visa garantir a operacionalização contínua e eficiente das atividades finalísticas e administrativas da instituição, assegurando a disponibilidade adequada dos materiais.

Além disso, busca-se alcançar a conciliação entre **menor custo e melhor qualidade possíveis**, de modo a suprir adequadamente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência no fornecimento dos copos descartáveis para o atendimento institucional.

10. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há ações específicas e necessárias para a celebração do contrato.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Tal contratação é independente, não havendo outras correlacionadas.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os copos descartáveis de 50 ml e 200 ml fornecidos deverão ser entregues de forma a garantir a proteção, integridade e preservação dos produtos até o seu destino final.

Sempre que aplicável, os copos deverão estar acondicionados em embalagens seguras e individualizadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e sustentáveis, de modo a proteger contra avarias durante o transporte e armazenamento.

Considerando a natureza do objeto, existem impactos ambientais diretos decorrentes do uso e descarte dos copos descartáveis. Por isso, a empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais dos órgãos fiscalizadores, observando os princípios da sustentabilidade ambiental, e adotar medidas para minimizar os impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos fornecidos.

Recomenda-se que o fornecedor implemente práticas sustentáveis, incluindo:

- Uso de materiais recicláveis nas embalagens;

- Descarte adequado de resíduos gerados no processo de fabricação, acondicionamento e transporte;
- Adoção de medidas que reduzam o impacto ambiental durante o uso e descarte dos copos descartáveis.

Essas medidas visam assegurar a responsabilidade ambiental, a segurança dos produtos e a conformidade com as normas legais e institucionais, promovendo sustentabilidade e eficiência na execução do contrato.

13. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do que foi produzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se ser necessária a contratação de empresa para **fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml**, a fim de atender às demandas da **Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES**.

Diante do exposto, declara-se ser **viável a contratação da solução pretendida**, considerando a adequação, eficiência e conformidade com as necessidades institucionais e com as normas vigentes.

Bárbara Barbosa Alves
Coordenadora de Atividades
Nº Funcional 646204-01

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º **XX/2025**

LICITANTE:**XXX**...

CNPJ:.....**XX**...

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025** e seus anexos, conforme segue:

GRUPO 1 OU GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais.	... XX ../... XX ..	25	5000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00

	Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml					
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.	...XX../...XX..	50	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,0

Cidade, xx de xxx de xxxx.

...EMPRESA...
Nome do Representante

Instruções de preenchimento:

- a) *A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.*
- b) *Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.*

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: ...XX.../202X		Data de abertura: ...XX.../XX.../XXXX.....	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa: ...XXXX.....		CNPJ: ...XXXX.....	Endereço: ...XXXX.....
CEP: ...XXXX.....	Telefone: ...XXXX.....	Telefone: ...XXXX.....	E-mail: ...XXXX.....
DADOS BANCÁRIOS			
Banco: ...XXXX.....	Agência: ...XXXX.....	Conta: ...XXXX.....	Tipo de Conta: ...XXXX.....
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome: ...XXXX.....		CPF: ...XXXX.....	RG/órgão emissor: ...XXXX.....
Instrumento de Outorga de Poderes: ...XXXX.....		Telefone: ...XXXX.....	Telefone: ...XXXX.....
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		() Sim	() Não

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 00000947/2025

Pregão n.º XXX/XXXX

ID CiudadES n.º XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202XX

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 00000947/2025, publicada no **...DIÁRIO OU PNCP..... em de de 20...**, e a respectiva homologação exarada no documento **.....** do processo acima informado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **.....**, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º **.....**, com endereço **.....**, neste ato representado por **.....**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, **Edital do pregão n.º XXXX** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML E 200 ML, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES.**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **autorização de fornecimento**, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:
 - 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 0000947/2025 o Termo de Referência, o **Edital de Licitação** e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE COM PODERES PARA FIRMAR COPROMISSO

Assinado eletronicamente

ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED]
TELEFONE: [REDACTED]
REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE MINÍMA	QUATIDADE MÁXIMA
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis:	PACOTE	25	5.000

	• ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.			
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para	PACOTE	50	1.000

	alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.			
--	---	--	--	--

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo 00000315/2025,
documento XXXXX

Ordem de classificação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

1º -

FORNECEDOR: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED]
TELEFONE: [REDACTED]
REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED]
TELEFONE: [REDACTED]
REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ANEXO III – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Ordem de classificação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2º -

FORNECEDOR: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

REPRESENTANTE: [REDACTED]

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	QNT MÍN	QNT MÁX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO Nº XXX/2025	
PROCESSO Nº 000000947/2025	
À EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
EMAIL:	TEL.:
REPRESENTANTE LEGAL:	

Autorizamos V. S.^a a fornecer/executar o serviço/material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Processo Administrativo nº 000000947/2025.

1. DO OBJETO E DO VALOR

O objeto da presente autorização é **para o fornecimento de copos descartáveis de 50 ml e 200 ml, com o objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.**

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE MINÍMA	QUATIDADE MÁXIMA
01	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS) , material atóxico , de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO .	PACOTE	25	5.000

	Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.			
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS),	PACOTE	50	1.000

material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.			
--	--	--	--

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

2.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta da Atividade: **XX.XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX**, Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX**, Fonte: **XXXX**, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2.2. Foi emitido empenho nº **XXXXXXXXXX** na data de **XX/XX/XXX**, no valor total de R\$ **XXX (XXXX)**, para cobrir a despesa desta Autorização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal/comissão de recebimento e em sua ausência por seu suplente, vedada a antecipação.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Compete à Contratada cumprir as demais exigências constantes do processo **00000947/2025** em especial o termo de referência.

Vitória, ____ de ____ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

DESPACHO

Vitória, 16 de dezembro de 2025.

À Assessoria Jurídica;

Informamos que a lista de verificação (*checklist*) não constitui documento de juntada obrigatória para a instrução processual deste certame, razão pela qual não constava nos autos. Não obstante, certificamos que **toda a documentação da licitante vencedora foi devidamente analisada e validada**, atendendo a todos os requisitos habilitatórios previstos no Edital.

Registramos, contudo, que a recomendação desta Assessoria é pertinente e será adotada como padrão de controle nos próximos processos licitatórios.

Att.

Marcela Bungenstab Massini



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Bungenstab Massini, Agente de Contratação**, em 16/12/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0043505** e o código CRC **A09BE0F6**.



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

PARECER JURÍDICO Nº 001-2026/ASJUR/2026

Vitória, 05 de janeiro de 2026.

PROCESSO Nº 000947/2025

ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0029

Licitação. Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Processo administrativo instaurado com a finalidade de contratar pessoa jurídica fornecedora de copos descartáveis, para atender à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023. Possibilidade. Homologação.

1) SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade **de contratar pessoa jurídica fornecedora de copos descartáveis**, mediante licitação, pela modalidade de pregão eletrônico, com utilização do sistema auxiliar de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

De início, esclarece-se que o parecer é elaborado com base nas informações trazidas aos autos, ressalvados fatos ocorridos, mas não descritos, ou quanto a outros dados relevantes que eventualmente deixaram de ser esclarecidos. De igual modo, a análise não aborda fatos pretéritos, não objetos de consulta específica.

2.2 Da Consulta

Trata-se de análise de procedimento licitatório para emissão de parecer jurídico acerca do cumprimento dos ditames legais e da possibilidade de sua homologação.

3. RELATÓRIO

Os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica pelo Setor de Licitação para apreciação da legalidade do procedimento, após a deflagração do certame, uma vez que a **fase anterior** fora objeto de análise no parecer jurídico acostado em (ID: **0036358**), com o objetivo de garantir a conformidade legal do edital, das minutas contratuais e demais peças preparatórias, bem como em momento de impugnação ao instrumento convocatório ID 0037232.

Foram anexados aos autos: Documento de formalização de demanda – DFD (ID: 0032777); Estudo técnico-preliminar (ID: 0033073); Gerenciamento de Riscos (ID: 0033077); classificação da despesa (ID: 0033122); termo de referência (ID: 0033406); decisão da autoridade competente (ID: 0033489); mapa de apuração dos valores (ID: 0034025); pesquisa de mercado (ID: 0034008; 0034025; 0034031; 0034032); manifestação do Setor Técnico Demandante atestando que as

cotações realizadas na pesquisa de preços atende ao solicitado no TR (id: 0034037); Grupo de Planejamento e Orçamento informando que a referida despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária do exercício de 2025 e em adequação com a lei de responsabilidade fiscal (0034048); manifestação do Setor de Contratos com código de identificação da contratação no TCEES, conforme IN 68/2020 do TCEES (IDs:0034388; 0034387); juntada da minuta de ata de registro de preços (IDS: 0034224); minuta da Autorização de Fornecimento/Execução (0034232); parecer do Setor de Licitação (0036118; 0036125); minuta do edital de pregão eletrônico e seus anexos (0036348;0036349); parecer jurídico analisando a fase interna (0036358); Autorização da autoridade competente para publicação do edital (ID: 0036439); edital do pregão eletrônico e seus anexos (0036632; 0036633); Aviso público de licitação (0036634; 0036635; 0037176; 0037177; 0037178); termo de juntada de impugnação ao instrumento convocatório (0037180; 0037179); decisão da pregoeira (0037182); parecer jurídico sobre a impugnação ao instrumento convocatório (0037184; 0037232); decisão da autoridade competente acerca da impugnação do instrumento convocatório autorizando a retificação do edital (0037276); suspensão da licitação e republicação do edital após retificação originada da impugnação ao edital (0037353; 0037375; 0037376; 0037382; 0037844; 0037847; 0038008; 0038044; 0038471;0038156; 0038162; 0038163; 0038474; 0038475; 0038481); relatório de declaração que atesta ciência do inteiro teor do edital e seus anexos e declaração de preenchimento dos requisitos para participação no pregão e para fins de habilitação (0042097); juntada das documentações da empresa vencedora do grupo único (0042098; 0042099; 0042100;0042101; 0042102; 0042886; 0042887; 0042888; 0042890 ; 0042892; 0042893; 0042894); lista de check-list das documentações da licitante vencedora do grupo único (0043505); Termo de Julgamento do grupo único (0042891); relatório do Setor de Licitação (0042895).

A sessão pública foi agendada para ser iniciada em 19/11/2025 (ID 0036633 ; 0036634; 0036635; 0037176; 0037177; 0037178) , todavia, com a publicação do aviso de licitação nos meios oficiais de divulgação, houve **impugnação ao instrumento convocatório** (ID 0037179; 0037180; 0037182; 0037232; 0037276), que resultou na **suspensão do certame** para a data prevista (ID 0037375; 0037376; 0037382; 0037844; 0037847) e alteração do edital de licitação com a **procedência da impugnação** feita (ID 0038008; 0038033; 0038044; 0038471; 0038156), com posterior **republicação do edital nos meios oficiais e reabertura dos prazos iniciais** para envio de propostas, em observância ao que exige o TCU, com nova data de agendamento para a sessão pública para ser iniciada em 26/11/2025 (ID 0038162; 0038163; 0038474; 0038475; 0038481), assim houve, na data prevista, a abertura da sessão pública, quando foram julgadas as propostas apresentas e avaliados os documentos dos licitantes sob os critérios e condições estabelecidas no Edital, com a conferência das documentações apresentadas pela licitante vencedora, sendo oportunizada a manifestação de intenção de recurso.

O procedimento licitatório teve regular prosseguimento para o julgamento, classificação e habilitação da contratação, resultando na classificação e habilitação do objeto à pessoa jurídica **FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 36.491.190/0001-34**, foi declarada vencedora e habilitada para o grupo único (0042891) .

Por conseguinte, uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação, foram abertos os prazos para interposição de recursos, não tendo sido apresentado nenhum recurso administrativo.

Após, exauridos os recursos administrativos, caberá à Autoridade administrativa a adoção de diferentes medidas, dentre as quais, a adjudicação e a homologação.

Nesse sentido, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer final quanto à legalidade dos atos praticados na fase externa, visando subsidiar a decisão da Autoridade Competente sobre a adjudicação e homologação do certame.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dentre as normas gerais, a Lei elenca procedimentos administrativos a serem observados e seus principais requisitos, bem como determina as fases do processo licitatório. O art. 17 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), estabelece como fases do processo licitatório:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.

No caso em exame, o Setor de Licitação sugeriu a realização da licitação na modalidade de pregão eletrônico (ID: 0036118), tendo em vista o objeto da presente contratação. Ressalta-se que a fase preparatória foi analisada por esta Assessoria Jurídica nos termos do art. 53 e seus parágrafos, e descrita no parecer jurídico acostado em (ID: 0036118).

Desse modo, o art. 17 da Lei 14.133/21, dispõe que a fase subsequente à fase preparatória do processo licitatório se dá com **a divulgação do edital de licitação**, a qual foi autorizada pela autoridade competente na decisão de ID: 0036439.

O art. 54 da Lei 14.133/21, estabelece:

Art. 54. A **publicidade do edital de licitação** será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é **obrigatória** a publicação de **extrato do edital no Diário Oficial** da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como **em jornal diário de grande circulação**.

Dessa forma, verifica-se que o disposto pelo artigo foi atendido, conforme demonstrado através dos documentos de documentos IDs: 0036634; 0036635; 0037176; 0037177; 0037178 com a publicação no site dos ComprasNet.gov de IDs: 0036635, Diário Oficial do E.S. ID: 0036634 e 0037178; Jornal de Grande Circulação de ID: 0037176 e no Portal Nacional de Contratações Públicas de ID: 0037177, atendendo ao estabelecido no art. 54, §1º da Lei 14.133/2021.

Todavia, salienta-se que após a divulgação do aviso de licitação nos meios de comunicação citados houve a interposição de impugnação ao edital de licitação (ID 0037179; 0037180; 0037182; 0037232; 0037276), que resultou na **suspensão do certame** para a data prevista (ID 0037375; 0037376; 0037382; 0037844; 0037847) e alteração do edital de licitação com a **procedência da impugnação** feita (ID 0038008; 0038033; 0038044; 0038471; 0038156), com posterior **republicação do edital nos meios oficiais e reabertura dos prazos iniciais** para envio de propostas, em observância ao que exige o TCU, com nova data de agendamento para a sessão pública para ser iniciada em 26/11/2025 (ID 0038162; 0038163; 0038474; 0038475; 0038481), assim houve, na data prevista, a abertura da sessão pública, em obediência ao entendimento consolidado do TCU, firmado nos acórdãos que seguem:

ACÓRDÃO 2032/2021 - PLENÁRIO TCU (....)9.4.11. a alteração significativa de cláusulas editalícias, capaz de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas por meio das respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, conforme reconhecido pela jurisprudência do TCU, em especial os Acórdão 658/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Min. Aroldo Cedraz, 2.179/2011-TCU-Plenário, de relatoria do Min. Subs. Weder de Oliveira, 702/2014-TCU-Plenário, de relatoria do Min. Valmir Campelo, e 1.608/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler;

Acórdão 1201/2025-TCU-Segunda Câmara, Representação, Relator Ministro Antonio Anastasia

Enunciado

É irregular a retificação de edital que altera substancialmente a documentação necessária para habilitação no certame sem reabertura dos prazos iniciais (art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021). **A republicação do edital é necessária quando as alterações impactam não apenas itens relativos ao objeto da contratação e sua precificação, mas também a competitividade do certame.**

Acórdão 280/2024-TCU-Plenário c) dar ciência ao [omissis], com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada na Concorrência 1/2023, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: c.1) **ausência de republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, após significativa alteração de cláusulas no edital**, em confronto com o § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021 e com a jurisprudência do TCU (Acórdão 2032/2021-TCU-Plenário, relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, e 1.197/2010-TCU-Plenário, relatoria do Ministro Augusto Sherman);

Acórdão 911/2024-TCU-Plenário 1.6.1. dar ciência à [omissis], com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Eletrônico 90003/2024, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: 1.6.1.1. **falta de republicação do edital do certame e de reabertura do prazo para apresentação das propostas**, após a alteração do subitem 4.7 do edital, que teve por objeto a exclusão da impossibilidade de utilização do regime tributário do Simples Nacional no certame, desrespeitando o disposto no subitem 10.5 do edital, o § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, os princípios da publicidade e da isonomia e a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 3585/2023-TCU-Primeira Câmara;

Desse modo, conforme demonstrado através dos documentos de documentos (IDs: 0038162; 0038163; 0038474; 0038475; 0038481) houve a republicação do aviso de licitação do edital licitatório após alteração neste, com a publicação no site dos ComprasNet.gov de IDs: 0038163 , Diário Oficial do E.S. ID: 0038162 e 0038474 ; Jornal de Grande Circulação de ID: 0038481 e no Portal Nacional de Contratações Públicas de ID: 0038475, atendendo ao estabelecido no art. 54 , §1º da Lei 14.133/2021.

Com relação ao aviso do certame, este deve garantir o **prazo mínimo** para apresentação de propostas e de documentos de habilitação não será **inferior a 08 (oito) dias úteis**, na forma do art. 55, inciso I, da Lei nº 14.133/21, quando se referir à **fornecimento de bem comum**.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) **8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço** ou de maior desconto;

No presente caso, o certame informou sobre a sessão pública, indicando como prazo para o início do recebimento das propostas o dia 13/11/2025 e data-fim o dia 26/11/2025, como previu o preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 900041/2025 (ID: 0038156, fls. 01), atendendo ao prazo mínimo exigido na legislação.

Em continuação ao processo licitatório, o **modo de disputa** eletrônica adotada por esta Administração Pública no referido pregão eletrônico foi o modelo combinado “aberto-fechado”, obedecendo à restrição imposta no art. 56, §1º da Lei 14.133/2021, que veda a utilização isolada do modelo de disputa fechado quando adotado o **critério de julgamento do pregão de menor preço** ou maior desconto.

Após, partimos para a fase de **apresentação das propostas e lances**, com requisitos elencados pelos arts. 55 ao 58 da Lei 14.133/21, bem como 63 a 72 do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023. E após, é realizado o **julgamento e habilitação**, ambas dispostas nos arts. 59 a 70 da Lei 14.133/21 e 73 a 76 e 78 a 81 do Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023.

Assim, seguiu-se o **julgamento e classificação das propostas**, que neste caso foi feito pelo **critério do menor preço**, segundo o qual, nos termos do art. 34, da Lei 14.133/2021 deverá ser considerado **o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação**.

Conforme termo de julgamento do **grupo único**(0042891) e Relatório do Pregão Eletrônico nº 90041/2025 de (0042895), foram recebidas 20 (vinte) propostas pra o **grupo único**.

Em sequência foi realizada a **habilitação do vencedor**, após a classificação das propostas, com a conferência da documentação apresentada pelos licitantes, de acordo com a relação disposta nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/21.

Encerrada a sessão de lances, a melhor proposta para o grupo único foi apresentada pela pessoa jurídica **FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 36.491.190/0001-34**, que apresentou proposta no **valor máximo**

total para o grupo , após tentativa de negociação de R\$16.940,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais),conforme proposta comercial anexada em ID 0042098 e relatório do termo de julgamento do **grupo único** (0042895).

Tentada a negociação com a licitante **FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 36.491.190/0001-34**, conforme aduz o art. 61, §2º da Lei 14.133/2021, esta informou a impossibilidade de descontos para o grupo (0042891 - Termo de julgamento grupo único - fls. 05) .

Outrossim, consta nos autos:

- as certidões de habilitação jurídica:

grupo único - (ID: 0042100; 0042100; 0042102; 0042097)

- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

grupo único - (ID: 0042886; 0042887; 0042888 ; 0042892; 0042893 ; 0042894)

- qualificação econômico-financeira e capacidade técnica:

grupo único - (ID:0042890);

Tudo conforme atesta o Setor de Licitação em (ID: 0042895 e 0043505), e documentações anexadas da licitante vencedora . Da mesma forma, foi realizada consulta aos sistemas SICAF e TCU, pelo Setor de Licitações, sendo a referida pessoa jurídica habilitada, conforme documentações de (id : **0042099; 0042893**).

No que tange à **fase recursal** (art. 17, inciso VI), registra-se que houve a manifestação de vontade de intensão de recorrer (ID 0042900), todavia, não foram apresentadas as razões recursais do **recurso administrativo**, após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, expirando-se o seu prazo.

Registra-se que em respeito aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, **o processo licitatório, até a presente fase, seguiu as regras previstas** na Lei Federal nº 14.133/21, observando-se as fases elencadas no art. 17, bem como no Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023, cumprindo as exigências legais.

Assim, conforme inciso VII do art. 17 da Lei 14.133/21, partimos para o encerramento da licitação, devendo ser observado o disposto pelo art. 71 da Lei 14.133/21.

Uma vez encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caberá à Autoridade administrativa a adoção de diferentes medidas, dentre as quais, a **adjudicação e a homologação**, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com parecer favorável à homologação do certame, uma vez que o procedimento foi conduzido de forma regular, sendo possível a sua adjudicação e homologação.

Assim, encaminham-se os autos do processo ao Segundo Subdefensor Público-Geral, para que, em juízo de conveniência e oportunidade proceda à adjudicação do objeto e homologação do pregão realizado e determine a adoção dos demais atos indispensáveis ao regular andamento do feito.

KAROLAINE PAGEL DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Karolaine Pagel de Oliveira, Assessor(a) Jurídico**, em 05/01/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0045115** e o código CRC **445B3E3C**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 926622 - EES-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
PREGÃO 90041/2025

Às 17:33 horas do dia 05 de janeiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 947, Pregão nº 90041/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Registro de Preços para aquisição de copos descartáveis		
Entrega de propostas:	De 13/11/2025 às 08:00 até 26/11/2025 às 15:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2025 às 15:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 15:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2025 às 15:07:18	desejamos a todos uma boa disputa
Sistema	26/11/2025 às 15:07:34	aguardamos bons lances
Sistema	26/11/2025 às 15:28:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2025 às 15:30:17	Senhores, considerando o prazo para envio da documentação retornaremos nossa sessão amanhã as 10:30h
Sistema	26/11/2025 às 15:30:22	boa tarde
Sistema	27/11/2025 às 10:29:13	Bom dia Senhores
Sistema	27/11/2025 às 10:35:16	Informo que estamos finalizando a análise de documentos
Sistema	27/11/2025 às 10:44:50	Notamos que a proposta apresenta pequeno erro material onde há citação se serviços de gesso, todavia não vemos que tal erro seja prejudicial ao andamento do certame
Sistema	27/11/2025 às 11:55:51	Senhores havendo interesse na participação do cadastro de reserva favor comunicar via email até às 17h do dia de hoje

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 15:00:01	Abertura da sessão pública
26/11/2025 às 15:28:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 21.210,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjudicado e Homologado por CPF ***.003.***-9 - LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO para FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.491.190/0001-34, melhor lance: R\$ 16.940,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.162.670/0001-36 - A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 21.150,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.150,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
58.188.591/0001-52 - ADL PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 21.150,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.150,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
18.785.738/0001-77 - ARETE SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 19.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 19.200,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
45.607.332/0001-77 - AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 19.110,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 19.110,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
05.517.922/0001-94 - AVEC SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 21.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 23.000,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.284.597/0001-16 - B G CORADINI COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 21.210,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.210,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
60.915.736/0001-11 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 22.698,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.900,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
08.087.810/0001-39 - CINCO PONTAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 19.710,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 19.710,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
40.226.233/0001-21 - FENIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 23.010,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 23.010,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
36.491.190/0001-34 - FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 16.940,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 21.090,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
45.149.907/0001-55 - ISLIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 19.060,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.210,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
49.626.277/0001-13 - L E D COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 19.150,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 19.150,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
10.610.928/0001-41 - LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 22.700,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 22.700,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.631.430/0001-54 - MAED LICITACOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 21.210,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.210,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
45.135.863/0001-04 - MALTA COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 20.010,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.510,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
52.309.934/0001-03 - MERCEARIA LILA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 21.210,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.210,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
42.177.391/0001-64 - NORTE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 21.090,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.090,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
52.901.917/0001-60 - POSSES EMPIRE SERVICOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 33.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 33.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
32.838.277/0001-84 - R C MARTINS COMERCIO DE DIVERSOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 17.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
61.793.562/0001-24 - TH COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 21.210,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 21.210,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 15:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2025 às 15:23:17	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 15:28:17 do dia 26/11/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 17.740,0000 e R\$ 19.110,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	26/11/2025 às 15:28:18	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 16.940,0000 e R\$ 17.800,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2025 às 15:28:18	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.491.190/0001-34	26/11/2025 às 15:29:13	Sr. Fornecedor FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.491.190/0001-34, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Solicitamos a verificação da possibilidade de desconto sobre a proposta apresentada.
Sistema para o participante 36.491.190/0001-34	26/11/2025 às 15:29:49	Sr. Fornecedor FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.491.190/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:29:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta atualizada bem como catálogos para verificação de aceitabilidade.
Pelo participante 36.491.190/0001-34	26/11/2025 às 16:01:36	Boa tarde Sr Pregoeiro , informamos que ja estamos no nosso melhor preço
Pelo participante 36.491.190/0001-34	26/11/2025 às 17:20:23	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.491.190/0001-34. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.491.190/0001-34, mantendo R\$ 16.940,0000.
Pelo participante 36.491.190/0001-34	26/11/2025 às 17:55:41	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:55:41 de 26/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.491.190/0001-34.
Sistema	27/11/2025 às 10:46:16	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 11:16:16.
Sistema	27/11/2025 às 11:16:57	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 11:46:57.
Sistema	27/11/2025 às 11:56:01	A fase de recurso do item G1 está aberta até 02/12/2025.
Sistema	03/12/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
26/11/2025 às 15:29:49	Fornecedor FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.491.190/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:29:00 do dia 26/11/2025. Justificativa: Solicitamos o envio da proposta atualizada bem como catálogos para verificação de aceitabilidade.
26/11/2025 às 17:55:41	Fornecedor FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.491.190/0001-34 finalizou o envio de anexo.
05/01/2026 às 17:33:22	Fornecedor FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.491.190/0001-34 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 16.940,0000.
05/01/2026 às 17:33:32	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Copo Descartável

Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico, De acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Cor: Incolor

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R\$ 3,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Pacote 100,00 UN		R\$ 19.200,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.003.***-9 - LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO para FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.491.190/0001-34, melhor lance: R\$ 2,9900 (unitário) / R\$ 14.950,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor	Valor ofertado		Situação
60.162.670/0001-36 - A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 3,8300 (unitário) R\$ 19.150,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: COPOJU Modelo/versão: COPO DESCARTÁVEL Valor proposta: R\$ 3,8300 (unitário) R\$ 19.150,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000	
58.188.591/0001-52 - ADL PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 3,8300 (unitário) R\$ 19.150,0000 (total)		-
Marca/Fabricante: Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacida Modelo/versão: Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacida Valor proposta: R\$ 3,8300 (unitário) R\$ 19.150,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000	
18.785.738/0001-77 - ARETE SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)		Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: COPO BOM Modelo/versão: COPO DESCARTAVEL 200ML Valor proposta: R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.607.332/0001-77 - AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 3,4200 (unitário) R\$ 17.100,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: COPOBOM Modelo/versão: PS BR 200 ML CONF. TR Valor proposta: R\$ 3,4200 (unitário) R\$ 17.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
05.517.922/0001-94 - AVEC SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 3,7000 (unitário) R\$ 18.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Copoplast Modelo/versão: 200ml Valor proposta: R\$ 4,1000 (unitário) R\$ 20.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
38.284.597/0001-16 - B G CORADINI COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: COPO BOM Modelo/versão: COPO BOM Valor proposta: R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
60.915.736/0001-11 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 4,0776 (unitário) R\$ 20.388,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IBRAS Modelo/versão: Copo descartável 200ml PCT 100und Valor proposta: R\$ 6,0900 (unitário) R\$ 30.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
08.087.810/0001-39 - CINCO PONTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 3,5400 (unitário) R\$ 17.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: copobom Modelo/versão: Copo Descartável 200ml Valor proposta: R\$ 3,5400 (unitário) R\$ 17.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.226.233/0001-21 - FENIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 21.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CopoPlast Modelo/versão: CopoPlast Valor proposta: R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 21.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
36.491.190/0001-34 - FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 2,9900 (unitário) R\$ 14.950,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ALTA COPO Modelo/versão: 200ML PS Valor proposta: R\$ 3,8200 (unitário) R\$ 19.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
45.149.907/0001-55 - ISLIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 3,4100 (unitário) R\$ 17.050,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: copoju Modelo/versão: 200ml Valor proposta: R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
49.626.277/0001-13 - L E D COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 3,8300 (unitário) R\$ 19.150,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: massimo Modelo/versão: Descartável Valor proposta: R\$ 3,8300 (unitário) R\$ 19.150,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
10.610.928/0001-41 - LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: COPOBOM Modelo/versão: COPOBOM Valor proposta: R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
59.631.430/0001-54 - MAED LICITACOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOTALPLAST Modelo/versão: TOTALPLAST Valor proposta: R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
45.135.863/0001-04 - MALTA COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 3,5400 (unitário) R\$ 17.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: copobom Modelo/versão: copobom Valor proposta: R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
52.309.934/0001-03 - MERCEARIA LILA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: COPO DESCARTÁVEL Modelo/versão: COPO DESCARTÁVEL Valor proposta: R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
42.177.391/0001-64 - NORTE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 3,8200 (unitário) R\$ 19.100,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: DE ACORDO COM O EDITAL Modelo/versão: DE ACORDO COM O EDITAL Valor proposta: R\$ 3,8200 (unitário) R\$ 19.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
52.901.917/0001-60 - POSSES EMPIRE SERVICOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 6,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Conforme Edital Modelo/versão: Conforme Edital Valor proposta: R\$ 6,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.838.277/0001-84 - R C MARTINS COMERCIO DE DIVERSOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 3,1600 (unitário) R\$ 15.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: copoflex/plastzan Modelo/versão: copo descartavel 200 ml Valor proposta: R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
61.793.562/0001-24 - TH COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: COPOPLAST Modelo/versão: Pacote 100,00 UN Valor proposta: R\$ 3,8400 (unitário) R\$ 19.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2025 às 15:00:17	60.915.736/0001-11	R\$ 4,0776
26/11/2025 às 15:03:19	45.135.863/0001-04	R\$ 3,8000
26/11/2025 às 15:07:00	32.838.277/0001-84	R\$ 3,3000
26/11/2025 às 15:13:58	36.491.190/0001-34	R\$ 3,2600
26/11/2025 às 15:14:18	45.135.863/0001-04	R\$ 3,5400
26/11/2025 às 15:14:35	32.838.277/0001-84	R\$ 3,2200
26/11/2025 às 15:14:43	05.517.922/0001-94	R\$ 3,7900
26/11/2025 às 15:14:57	36.491.190/0001-34	R\$ 3,1500
26/11/2025 às 15:15:04	45.149.907/0001-55	R\$ 3,5000
26/11/2025 às 15:16:16	05.517.922/0001-94	R\$ 3,7500
26/11/2025 às 15:16:46	05.517.922/0001-94	R\$ 3,7000
26/11/2025 às 15:17:09	45.149.907/0001-55	R\$ 3,4100
26/11/2025 às 15:23:38	32.838.277/0001-84	R\$ 3,1600
26/11/2025 às 15:28:12	36.491.190/0001-34	R\$ 2,9900

Item 2 do Grupo G1 - Copo Descartável

Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 50ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Cor: Incolor

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 2,0100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Pacote 100,00 UN		R\$ 2.010,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.003.***-9 - LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO para FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 36.491.190/0001-34, melhor lance: R\$ 1,9900 (unitário) / R\$ 1.990,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.162.670/0001-36 - A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 2,0000 (unitário) R\$ 2.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: COPOBRAS Modelo/versão: COPO DESCARTAVEL Valor proposta: R\$ 2,0000 (unitário) R\$ 2.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
58.188.591/0001-52 - ADL PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 2,0000 (unitário) R\$ 2.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacida Modelo/versão: Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacida Valor proposta: R\$ 2,0000 (unitário) R\$ 2.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
45.607.332/0001-77 - AUREA GESTAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MASSIMO Modelo/versão: PS BR 50 ML CONF. TR Valor proposta: R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.517.922/0001-94 - AVEC SOLUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 2,5000 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Copoplast Modelo/versão: 50ml Valor proposta: R\$ 2,5000 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
38.284.597/0001-16 - B G CORADINI COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MASSIMO Modelo/versão: MASSIMO Valor proposta: R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
60.915.736/0001-11 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R\$ 2,3100 (unitário) R\$ 2.310,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IBRAS Modelo/versão: Copo descartável 50ml PCT 100und Valor proposta: R\$ 3,4500 (unitário) R\$ 3.450,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
08.087.810/0001-39 - CINCO PONTAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: altacoppo Modelo/versão: Copo Descartável Material: Polipropileno Valor proposta: R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
40.226.233/0001-21 - FENIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CopoPlast Modelo/versão: CopoPlast Valor proposta: R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.491.190/0001-34 - FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 1,9900 (unitário) R\$ 1.990,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ALTA COPO Modelo/versão: 50 ML PS Valor proposta: R\$ 1,9900 (unitário) R\$ 1.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
45.149.907/0001-55 - ISLIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: copoplast Modelo/versão: 50ml Valor proposta: R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
10.610.928/0001-41 - LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 3,5000 (unitário) R\$ 3.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MASSIMO Modelo/versão: MASSIMO Valor proposta: R\$ 3,5000 (unitário) R\$ 3.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
59.631.430/0001-54 - MAED LICITACOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TOTALPLAST Modelo/versão: TOTALPLAST Valor proposta: R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
45.135.863/0001-04 - MALTA COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 2,3100 (unitário) R\$ 2.310,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MASSIMO Modelo/versão: MASSIMO Valor proposta: R\$ 2,3100 (unitário) R\$ 2.310,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.309.934/0001-03 - MERCEARIA LILA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: COPO DESCARTAVEL Modelo/versão: COPO DESCARTAVEL Valor proposta: R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
42.177.391/0001-64 - NORTE COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 1,9900 (unitário) R\$ 1.990,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: DE ACORDO COM O EDITAL Modelo/versão: DE ACORDO COM O EDITAL Valor proposta: R\$ 1,9900 (unitário) R\$ 1.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
52.901.917/0001-60 - POSSES EMPIRE SERVICOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 3,5000 (unitário) R\$ 3.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Conforme Edital Modelo/versão: Conforme Edital Valor proposta: R\$ 3,5000 (unitário) R\$ 3.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
32.838.277/0001-84 - R C MARTINS COMERCIO DE DIVERSOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 2,0000 (unitário) R\$ 2.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: copoplast/plastzan Modelo/versão: copo descartavel 50 ml Valor proposta: R\$ 2,0000 (unitário) R\$ 2.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
61.793.562/0001-24 - TH COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: COPOPLAST Modelo/versão: Pacote 100,00 UN Valor proposta: R\$ 2,0100 (unitário) R\$ 2.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2025 às 15:00:17	60.915.736/0001-11	R\$ 2,3100

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	27/11/2025 11:16:16
Intenção de recurso na habilitação:	27/11/2025 11:46:57
Recurso:	02/12/2025 23:59:59
Contrarrazão:	05/12/2025 23:59:59



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

Processo n.º 00000947/2025

Pregão n.º 90041/2025

ID CiudadES n.º 2025.500D1400001.01.0029

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Segundo Subdefensor Público-Geral Dr. Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, realizado pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, registrado no Processo de n.º 00000947/2025, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** em 07 de janeiro de 2026, e a respectiva homologação exarada no documento de ID 0045399 do processo acima informado, RESOLVE registrar os preços da empresa **FMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ sob n.º 36.491.190/0001-34, com endereço à Rua 19, Nova Rosa da Penha 1, n.º 275, Cariacica/ES, telefone de contato: 27 9 9689 4494/ 27 9 9689 3786, e-mail fmapsltda@hotmail.com, neste ato representado por **FRANCINI MOREIRA ALVES**, inscrita no CPF de n.º 142.868.957-50, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Edital do pregão n.º 90041/2025 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e Decreto Estadual n.º 5354-R/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA O FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML E 200 ML, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES.**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata e, nela, estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Não serão admitidas adesões a referida Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado

o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que:

7.2.1. O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública; e

7.2.3. Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.2.4. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará

poderá:

7.2.7.1. Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.2.7.2. Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não formalizar o contrato ou a retirada da autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023, bem como Decreto Estadual 5354-R/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 0000947/2025 o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência parte integrante desta Ata.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Assinado eletronicamente

FMA PRODUTOS E SERVIÇOS

FRANCINI MOREIRA ALVES

Assinado eletronicamente

ANEXO I – REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR ADJUDICADO

FORNECEDOR: FMA PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 36.491.190/0001-34

ENDEREÇO: Rua 19, Nova Rosa da Penha 1, nº 275, Cariacica/ES.

TELEFONE: (27) 99689-4494/ (27) 99689-3786

REPRESENTANTE: Francini Moreira Alves

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE MINÍMA	QUATIDADE MÁXIMA
	COPO DESCARTÁVEL DE 200ML. Descrição: Copo descartável com capacidade para 200 ml, indicado para uso com água, refrigerante e suco. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor: Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade nominal: 200 ml (± 5%). Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos,			

01	deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 200 ml.	PACOTE	25	5.000
	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML Descrição: Copo descartável com capacidade para 50 ml, indicado para uso com café. Material: Fabricado em poliestireno (PS), material atóxico, de primeira qualidade, adequado para contato com alimentos e bebidas, conforme normas da ANVISA e do INMETRO. Cor:			

02	Branco ou transparente, a critério da Administração. Capacidade: 50 ml. Normas: Os copos deverão ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e livres de sujidades internas ou externas, garantindo a higiene e a integridade do produto até o momento do uso. Devem possuir resistência e estabilidade adequadas para o acondicionamento de bebidas frias ou quentes, sem deformar, trincar ou vazar. Normas aplicáveis: • ABNT NBR 14865 – Copos plásticos descartáveis – Especificação; • ABNT NBR 13230 – Embalagens plásticas para alimentos e bebidas – Requisitos gerais. Unidade de fornecimento: Pacote contendo 100 (cem) copos descartáveis de 50 ml.	PACOTE	50	1.000
Valor Total: R\$ 16.690,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa reais).				

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não há licitantes no cadastro de reserva, conforme consta nos autos do processo 00000947/2025, documento 0042895.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINI MOREIRA ALVES**, **Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro**, **Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 16/01/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0046706** e o código CRC **E2B47B23**.

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026.

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**Órgão: Secretaria de Estado do Turismo
Processo nº 2025-ZLH97

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600016.01.0001

Objeto: aquisição de veículos automotores tipo hatch de 4 portas para as Instâncias de Governança Regionais - IGRs do Estado do Espírito Santo.**Valor Estimado:** R\$ 959.566,63**Início do Acolhimento das Propostas:** 19 de janeiro de 2026; às 12h.**Fim do Acolhimento das Propostas:** 30 de janeiro de 2026; às 13h.**Abertura das Propostas:** 30 de janeiro de 2026; às 13h30min.**Abertura da Sessão Pública:** 30/01/2026, às 14h.O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIADES, estando o edital disponível no endereço: <https://portalsiades.es.gov.br/>Contato: cpl@turismo.es.gov.br ou (27) 3636-8030.

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Agente de Contratação

Protocolo 1709895**Defensoria Pública do Estado - DPES -****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 00001117/2025**

ID CidadES/TCE: 2026.500D1400001.10.0007

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de energia elétrica para unidade de atendimento da Defensoria Pública no município de São Gabriel da Palha/ES**, com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADO:** LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A, CNPJ nº 27.485.069/0001-09; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.901.03.092.0065.2357 - Subelemento de despesa 3.3.90.39.43.

Vitória, 16 de janeiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Subdefensor Público-Geral - DPES

Protocolo 1709473**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO: 00001096/2025****ID CidadES/TCE:** 2026.500D1400001.10.0004**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de energia elétrica para as unidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo**, com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADO:** EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 28.152.650/0001-71; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.901.03.092.0065.2357 - Subelemento de despesa 3.3.90.39.43.

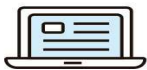
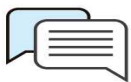
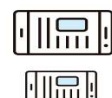
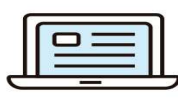
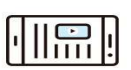
Vitória, 16 de janeiro de 2026.

Protocolo 1709487**RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
001/2026 PROCESSO: 00000947/2025****ID CIDADES:** 2025.500D1400001.01.0029A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Estadual nº 5354-R/2023, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 90041/2025. **OBJETO:** fornecimento de copos descartáveis de 50ML e 200ML. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Nos termos do processo nº 0000947/2025, não poderá haver adesões a esta Ata de Registro de Preços. **FORNECEDOR DO GRUPO ÚNICO:** FMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.690,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Vitória, 09 de janeiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1709837www.dio.es.gov.br**DIO
ES****DIO
ES**www.dio.es.gov.br**DIOES
DIOES**www.dio.es.gov.br**DIO
ES**